



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitercourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.966, de 05 de dezembro de 2019.

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos dos Goytacazes "O Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional"; e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º- Fica instituído o "Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional", no Município de Campos dos Goytacazes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.2º- O "Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional", será comemorado anualmente no dia 13 de Outubro.

Art.3º- Neste dia, o Poder Executivo Municipal poderá programar e realizar ações preventivas e educacionais com o objetivo de promover e orientar a população sobre a importância da atuação dos profissionais de Fisioterapia e Terapeuta Ocupacional para promoção da sua saúde. Também poderá promover palestras e debates tendo como público alvo os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Município também os Acadêmicos, visando à valorização profissional no contexto da saúde em geral.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.967, de 05 de dezembro de 2019.

"Denomina Rua Décio da Cunha Leão."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada Rua Décio da Cunha Leão, a Rua das Hortências, com início na Avenida das Flores e término na Rua das Violetas, localizada no Jardim Bela Vista, no Bairro da Penha, nesta cidade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.968, de 05 de dezembro de 2019.

"Denomina Rua Doutor Manoel Ney Feitoza."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Denomina Doutor Manoel Ney Feitoza a Rua "1" com início na Rua "7" e término na Rua "9" no Condomínio Village, localizado no Parque Santo Antônio, neste Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.970, de 12 de dezembro de 2019.

"Denomina Rua Doutor José Silveira Baptista."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Denomina Doutor José Silveira Baptista a Rua "9", com início na Rua "01" e término na Rua "5" no Condomínio Village, localizado no Parque Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 382/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 492.051,45 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	492.051,45
TOTAL DA UG	492.051,45

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

480100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

48010 - GABINETE DO SEC. DE SEGURANCA PUBLICA

1.06.183.0139.1427 - PLANEJAM. DE IMPLANT. DO CENTRO DE CONTROLE E MONITORA	
FONTE 0122000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	90.019,20
FONTE 0122000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.532,25
TOTAL DA UG	259.551,45

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0029.2589 - FESTIVAL DOCES PALAVRAS - FDP	
FONTE 0122000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.000,00
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	101.000,00
TOTAL DA UG	140.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES	
FONTE 0122000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	92.500,00
TOTAL DA UG	92.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 383/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.057.948,55 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.057.948,55
TOTAL DA UG	1.057.948,55

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0122000000 – TRANSFERENCIAS DOS ROYALTEIS - ESTADUAL",.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 384/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 7.012.761,58 (sete milhões, doze mil, setecentos e sessenta e um reais, cinquenta e oito centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 – CONTRATUALIZ. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.312.761,58
FONTE 0212000000 - NAT 339139 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700.000,00
TOTAL DA UG	7.012.761,58

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0212000000 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - CUSTEIO".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 385/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0214000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000.000,00
TOTAL DA UG	4.000.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214000000 – TRANSFERENCIAS SUS".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 386/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 8.843.652,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.843.652,00
TOTAL DA UG	8.843.652,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM INDIRETA", considerando o excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 387/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.000.000,00
TOTAL DA UG	16.000.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0212000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - CUSTEIO".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 691/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora AMARILCIA PRUDENCIO DA SILVA TOLEDO, matrícula nº. 16136, Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficando o Município cedente, responsável pelo ônus da servidora, pelo período de 01/01/2019 até 29/06/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 059/2019

PROCESSO Nº. 2019.021.000058-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATADA: J.R.B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP.

CNPJ Nº. 39.226.311/0007-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS (ADULTO E INFANTIL) TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VIII DO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019.

ITENS: (01, 02, 03, 04, 05, 06) DESCRITO NO VERSO DA NSD Nº 2019.021.000320-7-NS.

VALOR GLOBAL: R\$ 332.050,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE CONTRATO: 06(SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 22/2019

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 10ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2019 (quarta-feira), às 09 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, com a seguinte pauta:

Pauta:

I - Abertura;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior;

III - Ordem do dia: Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 29/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00010/2010; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 30/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00012/2019; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 31/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00021/2017; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 32/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00002/2016; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 33/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00002/2015; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 34/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00010/2018; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 35/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00009/2017; Assuntos gerais.

IV - Comunicação do Presidente;

V - Encerramento.

Brand Arenari

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA SMECE nº 69 de 12 de dezembro de 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 99 a 106 da Resolução SMEC nº 03, de 14 de abril de 2007, que *Aprova a redação do Regimento da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes*, que versa sobre a elaboração de calendário letivo e suas especificidades;

CONSIDERANDO as especificidades de cada Matriz Curricular, dispostas na Resolução SMECE, que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes*.

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso V do art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007, que dispõem sobre a competência do Corpo Docente no cumprimento de dias letivos e de horas estabelecidas; e

CONSIDERANDO o inciso XII, § 7º do Art. 7º e inciso XII, § 10 do Art. 7º da Resolução supracitada, que atribuem competências aos Diretores de Creches e de Escolas no que concerne à garantia do cumprimento dos dias letivos e horas/aula, em conformidade com o Calendário Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 3 de fevereiro e término no dia 23 de dezembro de 2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em lei.

Parágrafo único. Será considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático-pedagógicas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, a saber:

I - 1º Bimestre - De 3 de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 52 (cinquenta e dois) dias letivos;

II - 2º Bimestre - De 4 de maio a 10 de julho, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos;

III - 3º Bimestre - De 27 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) dias letivos; e

IV - 4º Bimestre - De 1 de outubro a 23 de dezembro, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos.

Art. 4º Os dias letivos pertencentes ao Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão distribuídos em 2 (dois) semestres, a saber:

- I - 1º Semestre, com 100 (cem) dias letivos, sendo:
- a) 1º Bimestre – De 3 de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 52 (cinquenta e dois) dias letivos;
 - b) 2º Bimestre – De 4 de maio a 10 de julho, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos;

II - 2º Semestre, com 100 (cem) dias letivos, sendo:

- a) 1º Bimestre – De 27 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) dias letivos;
- b) 2º Bimestre – De 1 de outubro a 23 de dezembro, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos.

Art. 5º O Calendário seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, a saber:

- I - 1º de janeiro – *Confraternização Universal*;
- II - 15 de janeiro – *Dia de Santo Amaro (Feriado Municipal)*;
- III - 25 de fevereiro – *Carnaval*;
- IV - 10 de abril – *Paixão de Cristo*;
- V - 21 de abril – *Tiradentes*;
- VI - 23 de abril – *Dia de São Jorge (Feriado Estadual)*;
- VII - 1º de maio – *Dia do Trabalho*;
- VIII - 11 de junho – *Corpus Christi*;
- IX - 6 de agosto – *Dia de São Salvador (Feriado Municipal)*;
- X - 7 de setembro – *Independência do Brasil*;
- XI - 12 de outubro – *Dia de Nossa Senhora Aparecida*;
- XII - 15 de outubro – *Dia do Professor*;
- XIII - 2 de novembro – *Finados*;
- XIV - 15 de novembro – *Proclamação da República*;
- XV - 20 de novembro – *Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)*; e
- XVI - 25 de dezembro – *Natal*.

Art. 6º Recessos estão previstos, precedidos ou sucedidos de feriados e em períodos especificados no anexo desta Portaria.

Art. 7º A Equipe Gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Escolar e nas cargas horárias das Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de cargas horárias e de conteúdos aos discentes.

§ 1º Deverá ser assegurado ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar e, ainda, afixar o mesmo em local de fácil visibilidade.

§ 2º Na eventualidade do não cumprimento dos dias letivos previstos por impedimentos *e/ou* pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, a Unidade Escolar deverá garantir o cumprimento do mínimo legal previsto.

§ 3º Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou das faltas dos professores, abonadas ou não, a Equipe Gestora deverá providenciar estratégias que visem à reposição de aulas não dadas.

§ 4º No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais para informar sobre a frequência e rendimento dos alunos e sobre a execução da proposta pedagógica.

Art. 8º O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, preferencialmente dentro do bimestre, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. Calendários Escolares especiais só serão elaborados e instituídos se houver fatores supervenientes que impeçam substancialmente o período letivo no decorrer do ano civil.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 9º Incumbe ao Corpo Docente cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho e integrar-se nas Reuniões de Planejamento determinadas pelas Unidades Escolares, além de participar da formação continuada promovida pela SMECE.

Parágrafo único. Compete ao Professor à reposição de conteúdo, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando prioritariamente o direito do aluno.

Art. 10 Conforme prevê a Resolução SMECE que dispõe sobre a implantação das Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a recuperação paralela ocorrerá ao longo do processo, concomitante as aulas regulares e caberá ao professor oferecer revisão de conteúdos para todos os alunos, priorizando aqueles que ainda não atingiram os objetivos propostos.

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho de Classe ocorrerão bimestralmente nos períodos estabelecidos pela SMECE e/ou Direção da Unidade Escolar, sem prejuízo da carga horária do aluno.

Parágrafo único. Nos Conselhos de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes para as possíveis alterações, consubstanciado o registro em Ata.

Art. 12 O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pelo qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pela PORTARIA/MEC Nº 264, de 26 de março de 2007.

§ 1º O Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica ocorrerá na última quarta-feira do mês de maio de cada ano, conforme prevê a portaria supracitada.

§ 2º No Calendário Escolar 2020, a data de referência para informações dos dados será o dia 27 de maio.

§ 3º O preenchimento do SMECE ON LINE é obrigatório para a alimentação do CENSO ESCOLAR, assim como o preenchimento do sistema "Supervisão Digital" é obrigatório para o fechamento dos documentos da Unidade Escolar e apuração do resultado final dos alunos.

Art. 13 A previsão de férias do servidor do Magistério segue o que determina o Art. 54 da Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimento e dá outras providências*, a saber:

I - 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da Unidade Escolar, para os docentes que **nela estejam no exercício de regência de classe; e**

II - 30 (trinta) dias, para os demais integrantes do Quadro do Magistério.

Parágrafo único. Os membros do Magistério, em especial os professores regentes, poderão ser convocados para trabalhar no período de recesso escolar para concluir eventuais pendências, em consonância com o inciso VIII do Art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007 (Regimento Escolar) e da Resolução SMECE que dispõe sobre a implantação das Diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, assim como para repor dias letivos/carga horária.

Art. 14 Atividades de Formação Continuada para os Profissionais da Educação serão desenvolvidas ao longo do ano letivo, previamente agendadas pela Diretoria Pedagógica.

Art. 15 As Reuniões de Diretores das Unidades Escolares ocorrerão periodicamente, agendadas pela Assessoria de Gerência e Gestão Escolar.

Art. 16 Competem à Diretoria de Supervisão Escolar e à Assessoria de Gerência e Gestão Escolar a verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 17 Cabe à SMECE dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2019.

Brand Arenari

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2020

MESES	DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos		
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	Mensal
Fevereiro	S	D	→	S	D	S	D	S	D	R	F	R	R	R	R	S			15	
Março	D	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.			22	
Abril	.	.	.	S	D	.	.	.	R	F	S	D	S	D	R	F	R	F	R	S	D			15		
Maio	F	S	D	S	D	.	.	.	S	D	S	D	S	D	.	.	S	D			20
Junho	S	D	F	R	S	D	S	D	S	D	.	.			20	
Julho	.	.	.	S	D	←	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	→	8/5.			
Agosto	S	D	.	.	.	F	R	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.	19	
Setembro	S	D	F	S	D	S	D	S	D	.	.	.			21		
Outubro	.	.	S	D	S	D	F	.	F	R	S	D	S	D	S	D	.	.	19	
Novembro	D	F	.	.	.	S	D	S	D	F	S	D	S	D	.	.			19	
Dezembro	.	.	.	S	D	S	D	S	D	R	F	S	D	R	R	R			17
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																												200							

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
25/fev	Carnaval
10/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalho
11/jun	Corpus Christi
06/ago	Dia de São Salvador (Feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/out	Dia do Professor
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Semestre Letivo
←	Término do Semestre Letivo
.	Dia Letivo
R	Recesso
F	Feriado
FOC	Formação Continuada

EJA		
1º Semestre	03/02 a 10/07	100
2º Semestre	27/07 a 23/12	100

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL			
1º Bimestre	03/02 a 30/04		52
2º Bimestre	04/05 a 10/07		48
3º Bimestre	27/07 a 30/09		45
4º Bimestre	01/10 a 23/12		55
Total de Dias Letivos			200



PORTARIA SMECE Nº 70, de 12 de dezembro de 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE UNIDADES ESCOLARES, RECOLHIMENTO DOS ACERVOS, EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES DE ALUNOS E SERVIDORES EGRESSOS, TEMPORALIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO

- o dever da administração pública, consignado no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, no que tange à gestão da documentação governamental e às providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

- a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, sendo dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos;

- a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

- o dever de se preservar a informação pessoal e o direito de acesso às informações aos documentos públicos, dispostos nas leis supracitadas;

- a importância dos arquivos como instrumento indispensável à transparência, à eficiência, à eficácia e efetividade administrativas, ao desenvolvimento político e social e como garantia do direito à informação e à memória;

- a complexidade que envolve o recolhimento dos acervos das unidades escolares encerradas, bem como sua organização e expedição de documentos, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE;

- a necessidade de se definirem critérios para reduzir ao essencial os documentos acumulados no Setor de Arquivo da SMECE, sem prejuízo da salvaguarda das informações contidas nos atos administrativos constitutivos de direitos,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Portaria considera-se acervo arquivístico o conjunto de documentos produzidos e recebidos pelas unidades escolares paralisadas ou extintas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como os demais documentos dos setores da SMECE, encaminhados para o Setor de Arquivo.

§ 1º O acervo acadêmico das unidades escolares paralisadas ou extintas refere-se ao itinerário dos alunos egressos e necessários para comprovar seus estudos, finalizados ou em processo, contendo informações que comprovem, inequivocamente, a identidade e os fatos relativos à escolaridade de cada aluno.

§ 2º No que concerne às Instituições de Ensino da Rede Privada de Educação Infantil paralisadas ou extintas, por competência, só serão arquivados na SMECE os documentos pertinentes aos alunos, consoante o Parágrafo único do Art. 51 da Deliberação do Conselho Municipal de Educação - CME nº 02, de 28 de setembro de 2016, alterado pela Deliberação CME nº 04, de 20 de dezembro de 2017.

§ 3º O acervo funcional das unidades escolares paralisadas ou extintas refere-se ao tempo de exercício laborativo dos servidores que nelas atuaram, contendo arquivo necessário para comprovar o tempo de serviço, com informações que comprovem, cabalmente, o efetivo vínculo nestas instituições de ensino.

§ 4º O acervo arquivístico dos diversos setores da SMECE refere-se à produção e ao recebimento de documentos que, por sua relevância, estão dispostos no Setor de Arquivo para custódia, consulta e expurgação, se necessário, conforme guarda temporária ou permanente, a critério da chefia imediata de cada setor.

DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 2º Cessadas as atividades da unidade escolar, todos os seus arquivos serão arrolados pela mesma, devidamente escriturados e assinados pela equipe técnico-administrativo-pedagógica e, em seguida, conferidos e recolhidos pela SMECE, por Comissão Especial para tal designada, passando a constituir acervo deste órgão, mantenedor da guarda de tal documentação.

§ 1º Constitui obrigação exclusiva e intransferível da unidade escolar cuja atividades foram cessadas, através da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a guarda segura do acervo até o recolhimento pela SMECE.

§ 2º A equipe técnico-administrativo-pedagógica, sobretudo o Diretor, em razão do princípio de responsabilização com a gestão do acervo documental, só poderá ser dispensada de suas funções depois de recolhido o acervo.

§ 3º Na impossibilidade de manutenção da equipe técnico-administrativo-pedagógica, por quaisquer razões, até o momento do recolhimento, o acervo ficará custodiado sob a responsabilidade pessoal e intransferível dos titulares da SMECE que, excepcionalmente, para efeito de escrituração, poderão expedir a documentação escolar.

Art. 3º Da decisão de encerramento de atividades de unidade escolar compete à equipe técnico-administrativo-pedagógica, até que ocorra o recolhimento:

- I - finalizar todos os procedimentos de escrituração escolar;
- II - emitir toda a documentação necessária aos procedimentos de transferência, orientando aos discentes e/ou responsáveis legais;
- III - organizar, em ordem estritamente alfabética, todas as pastas de alunos;
- IV - proceder à emissão de demais documentos escolares;
- V - responsabilizar-se pela custódia segura de todo o acervo.

Art. 4º Para os procedimentos pertinentes ao recolhimento do acervo, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte emitirá Ordem de Serviço designando comissão composta por servidores que atuarão na ação, em consonância com o art. 2º, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Após o término das atividades, a comissão supracitada emitirá Relatório de Recolhimento de Acervo Escolar de Unidade Escolar Paralisada ou Extinta, consoante o Anexo II, de guarda permanente no Setor de Arquivo, sendo arquivado e disponibilizado aos órgãos oficiais, sempre que solicitados.

Art. 5º Recolhido o arquivo de unidade escolar municipal ou municipalizada, o titular da SMECE se pronunciará através de Portaria de Interrupção ou Encerramento de Atividades de Unidade Escolar, confirmando se a unidade escolar será paralisada ou extinta, cujo modelo encontra-se no Anexo III.

§ 1º Considerar-se-á unidade escolar paralisada aquela que, por quaisquer motivos, interromperam-se suas atividades, podendo ser reativada a qualquer tempo, mesmo que em endereço diverso.

§ 2º Considerar-se-á unidade escolar extinta aquela em que suas atividades foram encerradas definitivamente.

Art. 6º Conforme o Art. 51 da Deliberação do Conselho Municipal de Educação - CME nº 02, de 28 de setembro de 2016, compete ao CME, por decisão judicial ou por iniciativa de representante legal de Instituição de Ensino da Rede Privada de Educação Infantil, se pronunciar através de Resolução sobre a cessação das atividades educacionais.

DA TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS

Art. 7º Os documentos de arquivo, em razão de sua valoração, têm caráter temporário ou permanente, observado os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda estabelecidos, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade;

II - são documentos de guarda permanente aqueles que devem ser preservados, por força das informações neles contidas, como conteúdo probatório, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

Art. 8º No Anexo IV, consta a Tabela de Temporalidade de Documentos das Unidades Escolares Extintas, instrumento que determina o prazo de guarda de cada tipo documental, que pode ser por tempo temporário ou permanente conforme o artigo anterior, racionalizando o fluxo e o ciclo de vida dos documentos, reduzindo a massa documental e liberando espaço.

§ 1º Para os fins de contagem de tempo de expiração de documentos, considerar-se-á como início do prazo a data que consta no Relatório de Recolhimento de Acervo Escolar de Unidade Escolar Paralisada ou Extinta.

§ 2º O disposto no *caput* não abrange as Unidades Escolares paralisadas, devido à possibilidade de retorno das atividades educativas.

§ 3º Compete aos servidores da Diretoria de Supervisão Escolar que atuam na Setor de Arquivo aplicar a Tabela supracitada, verificando se os documentos são de guarda temporária, visando sua eliminação ou confirmando se a guarda é permanente, recolhendo-os definitivamente.

§ 4º Para a consecução do proposto no parágrafo anterior, devem ser indicados nas pastas os períodos em que os documentos deverão permanecer no arquivo cumprindo prazos prescricionais.

§ 5º Expirada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, devendo ser estritamente efetuada nos prazos estabelecidos, observado o contido no parágrafo anterior.

Art. 9º Compete aos servidores que atuam nos setores da SMECE, mediante chefia imediata, preparar Tabelas de Temporalidade de Documentos, verificando se os arquivos são de guarda temporária, visando sua eliminação ou confirmando se a guarda é permanente, recolhendo-os definitivamente.

Parágrafo único. O setor de Arquivo da SMECE é um ambiente destinado a guarda de documentos diversos; a constante análise documental pelos setores desta Secretaria visa resguardar o que for essencial, tornando o arquivo mais funcional, evitando ultrapassar sua capacidade física.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE SUPERVISÃO ESCOLAR - ACERVO ACADÊMICO

Art. 10 O acervo pertinente aos alunos egressos das unidades escolares paralisadas ou extintas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, é composto por documentos individuais e coletivos, a saber:

I - documentos individuais - dossiê referente ao aluno, contendo documentação de identificação - Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF dos responsáveis ou do próprio aluno -, Comprovante de residência, Cartão do Programa Bolsa Família, Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH, Cartão do SUS, Cartão de Vacina, Fotografia, Certificado de Reservista, Título de Eleitor, Laudos Médicos, Anotação Fiel dos dados dos documentos apresentados, Fichas de Matrícula, Ficha Perfil e Registro de Desempenho do Aluno, Fichas de Rendimento, Fichas Individuais, procedimentos de Classificação e/ou Reclasseificação, Históricos Escolares anteriores, Relatórios Bimestrais, Fichas de Avaliação, vias da unidade escolar de Históricos, Certificados e Diplomas, bem como quaisquer outros documentos referentes à vida escolar do aluno em particular;

a) a ausência de determinados documentos não descaracteriza o dossiê, pois se trata de particularidades do nível de ensino, das legislações pertinentes e de cada aluno.

II - documentos coletivos - referentes aos alunos listados, dispostos em Diários de Classe, Livros de Matrícula, Livros de Registro e Expedição de Históricos, Certificados ou Diplomas, Livros de Atas de Conselhos de Classe e de Conselhos de Promoção, Folhas de Julgamento, Atas de Aproveitamento Escolar, Atas de Resultados Finais, Relatórios Anuais da Unidade Escolar, Relatórios do Censo Escolar, publicações em Diário Oficial, bem como outros assentamentos coletivos.

Art. 11 No que compete a documentação dos alunos egressos é de competência dos servidores da Diretoria de Supervisão Escolar que atuam no Setor de Arquivo a custódia e a gestão do acervo recolhido, observadas as seguintes etapas e rotinas:

- I - organizar o espaço físico e proceder à avaliação, classificação, indexação, ordenação e arquivamento;
- II - verificar periodicamente os prazos de guarda temporária, cumprindo os procedimentos contidos nesta portaria;
- III - expurgar o que for desnecessário e conservar adequadamente o que deve ser arquivado de maneira permanente, com caráter imprescritível;
- IV - condicionado aos requerimentos protocolados na SMECE, proceder à pesquisa documental dos requerentes junto ao acervo, controlando a entrada e saída de documentos;
- V - manter atualizada a listagem com unidades escolares paralisadas ou extintas, contendo o último endereço e ano letivo em que houve o encerramento das atividades;

VI - atender as demandas de pesquisas decorrentes de outros setores da SMECE, bem como de servidores das unidades escolares, afetas ao *caput*.

Parágrafo único. Os servidores da Diretoria de Supervisão Escolar que atuam no Setor de Arquivo não poderão demandar nenhum outro documento de unidade escolar paralisada ou extinta além dos históricos escolares e, quando couber, certificados ou diplomas, exceto se o Diretor de Supervisão Escolar solicitar demanda diversa.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - ACERVO FUNCIONAL

Art. 12 O acervo pertinente aos servidores egressos das unidades escolares paralisadas ou extintas da Rede Municipal de Educação é composto por documentos individuais e coletivos, a saber:

- I - documentos individuais - dossiê referente ao servidor, contendo Memorando, Ficha Funcional, Históricos, Declarações, Certidões, Diplomas, Certificados, Cópias de documentos pessoais, Atestados Médicos, Declarações de Comparecimento, Licenças diversas, Documentos sobre Readaptação Funcional, Redução de Carga Horária e outras situações funcionais, amparadas pela legislação de servidores, Termos de Visita ou Relatórios de Servidores da SMECE, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao servidor, em particular;
- II - documentos coletivos - referentes aos servidores listados, dispostos em Livros de Ponto, Relatórios de Frequência Mensal, Mapas Estatísticos (com dados dos servidores), Quantitativos da Unidade Escolar (com dados dos servidores), Relatórios Anuais da Unidade Escolar, bem como outros documentos coletivos.

Art. 13 No que compete a documentação dos servidores egressos das unidades escolares paralisadas ou extintas é de competência dos servidores da Diretoria de Recursos Humanos que atuam no Setor de Arquivo a custódia e a gestão do acervo recolhido, observadas as seguintes etapas e rotinas:

- I - organizar o espaço físico e proceder à avaliação, classificação, indexação, ordenação e arquivamento;
- II - verificar periodicamente os prazos de guarda temporária, cumprindo os procedimentos contidos nesta portaria;
- III - expurgar o que for desnecessário e conservar adequadamente o que deve ser arquivado de maneira permanente, com caráter imprescritível;
- IV - condicionado aos requerimentos protocolados na SMECE, proceder à pesquisa documental dos requerentes junto ao acervo, controlando a entrada e saída de documentos;
- V - manter atualizada a listagem com unidades escolares paralisadas ou extintas, contendo o último endereço e ano letivo em que houve o encerramento das atividades;

VI - atender as demandas de pesquisas decorrentes de outros setores da SMECE, bem como de servidores das unidades escolares, afetas ao caput.

Parágrafo único. Os servidores da Diretoria de Recursos Humanos que atuam no Setor de Arquivo não poderão demandar nenhum outro documento de unidade escolar paralisada ou extinta além da Certidão de Tempo de Serviço, exceto se o Diretor de Recursos Humanos solicitar demanda diversa.

DAS COMPETÊNCIAS DOS DEMAIS SETORES DA SMECE

Art. 14 Compete a cada setor da SMECE, em consonância com a chefia imediata, avaliar, classificar, indexar, ordenar, arquivar e expurgar o que for necessário do seu acervo encaminhado para o Arquivo, em consonância com o art. 9º desta portaria, preparando Termo Setorial de Eliminação de Documentos, se preciso for, cujo formulário encontra-se no Anexo V.

§ 1º Aos setores da SMECE compete, ainda, mediante demanda manifesta, proceder à pesquisa de documentos pertinentes no Setor de Arquivo desta Secretaria, sempre que se fizer necessário.

§ 2º O titular da pasta da Educação poderá designar Comissões integradas por servidores afetos aos setores da SMECE para a consecução do objetivo proposto neste artigo.

DA CONSERVAÇÃO DO ACERVO

Art. 15 Os documentos devem ser acondicionados em caixas-arquivo adequadas ao seu tamanho, em estantes e prateleiras de aço, não sendo permitido o empilhamento de caixas.

§ 1º As caixas supracitadas deverão conter etiquetas padronizadas, com identificação dos documentos, detalhando os que são de guarda permanente e os que contêm prazos de expiração, se de guarda temporária.

§ 2º O acervo deve estar rigorosamente organizado, e em condições de fácil acesso e pronta consulta.

§ 3º Consideram-se documentos permanentes e correntes os arquivos que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes, insuscetível de escrituração e assentamentos.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

Art. 16 O acesso aos documentos escolares pelos interessados será formalizado mediante Requerimento no Protocolo da SMECE, em formulário próprio, de acordo com o Anexo VI.

Parágrafo único. O requerimento de solicitação deverá ser instruído com comprovação da identificação do requerente, indicando telefone, e-mail para contato, endereço, unidade escolar paralisada ou extinta e endereço desta, último ano de escolaridade/série/fase cursado, último ano letivo (nos casos de acervo acadêmico), período de atividade laborativa (nos casos de acervo funcional) e justificativa do pedido.

Art. 17 Mediante a demanda manifesta via protocolo, o Setor de Arquivo procederá à pesquisa no acervo, expedindo posteriormente o documento requerido, identificando a situação final junto à unidade escolar, atestando a situação acadêmica ou funcional.

§ 1º Em se tratando do acervo acadêmico, não havendo comprovação de estudos por qualquer motivo, deve a Supervisão Escolar da SMECE orientar ao requerente quanto aos procedimentos de Classificação, para que este possa prosseguir os estudos em qualquer instituição escolar regularmente autorizada ou apresentar a documentação no trabalho, bem como para outros fins, portando o Histórico Escolar.

§ 2º Em se tratando do acervo funcional, não havendo comprovação de atividade laborativa por qualquer motivo, deve os Recursos Humanos da SMECE orientar ao requerente quanto aos procedimentos comprobatórios, para que este possa obter êxito na consecução do objetivo proposto.

§ 3º Serão utilizados os mesmos parâmetros e modelos de formulários para a emissão dos documentos escolares em vigor na Rede Municipal de Educação.

§ 4º No verso do Histórico Escolar, no espaço destinado a "Observações", deverá ser escriturado o registro do protocolo constante no requerimento.

§ 5º Os documentos serão feitos em duas vias, sendo uma destinada ao requerente e outra destinada ao arquivamento, com os devidos registros nos Livros de Expedição, em que constará a assinatura do requerente, finalizando a ação.

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR EXTINTA

Art. 18 Os servidores que atuam no Setor de Arquivo constituirão Comissões de Eliminação de Documentos Escolares e, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos das Unidades Escolares Extintas, periodicamente, deverá descartar documentos.

§ 1º Outros servidores poderão compor as comissões, sempre que as chefias imediatas acharem pertinentes.

§ 2º O expurgo é o serviço indicado para a destruição segura e definitiva dos documentos prescritos, assegurando a impossibilidade de recuperação de informações neles contidos, o descarte deve ser feito por fragmentação manual, mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração, excetuando-se a incineração.

§ 3º Os documentos retirados do acervo a serem descartados, devem ser registrados em Termo de Eliminação de Documentos de Unidade Escolar Extinta, conforme Anexo VII, contendo data e assinaturas dos membros da comissão disposta no caput e arquivado no Setor de Arquivo, de caráter permanente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O disposto nesta portaria abarca as dimensões acadêmica, funcional, administrativa e pedagógica da unidade escolar paralisada ou extinta, com valor histórico, probatório e informativo, constituindo arquivos comprobatórios da atividade educativa, representando a memória institucional.

Art. 20 As Folhas de Julgamento e as Atas de Resultados Finais das unidades escolares em atividade, em via original, são documentos de guarda permanente do Setor de Arquivo, sendo recebidas por Guias de Remessa com periodicidade semestral, em se tratando de Educação de Jovens e Adultos ou periodicidade anual, em se tratando de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob custódia dos servidores da Diretoria de Supervisão Escolar.

Parágrafo único. A documentação disposta no caput, ordenadas em ordem cronológica decrescente, deverá ser acondicionada em caixas-arquivo e identificadas.

Art. 21 Os Relatórios de Frequência dos Servidores das unidades escolares em atividade, em via original, são documentos de guarda permanente do Setor de Arquivo, sendo recebidas por Guias de Remessa com periodicidade anual, sob custódia dos servidores da Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A documentação disposta no caput, ordenadas em ordem cronológica decrescente, deverá ser acondicionada em caixas-arquivo e identificadas.

Art. 22 As Unidades Escolares que são incorporadas ou fundidas não passarão pelo processo de recolhimento de acervo, ficando a cargo da Unidade Escolar em atividade a competência de guarda, gestão e expedição de documentos.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela SMECE.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
ORDEM DE SERVIÇO

RECOLHIMENTO DE ACERVO ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR PARALISADA OU EXTINTA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 4º da Portaria SMECE nº 70, de 12 de dezembro de 2019, designa os servidores:

Servidor(a)/Matrícula _____

Servidor(a)/Matrícula _____

Servidor(a)/Matrícula _____

Para compor Comissão com a finalidade de recolhimento do acervo escolar da..... (identificar a Unidade Escolar), situado(a) no(a) (endereço), no município de Campos dos Goytacazes, devido ao término das atividades educacionais, emitindo ulterior relatório.

Campos dos Goytacazes, de de

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

RELATÓRIO DE RECOLHIMENTO DE ACERVO ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR PARALISADA OU EXTINTA

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Unidade Escolar:
2. Código do INEP (Educacenso):
3. Endereço:
4. Situação do prédio: () Próprio () Alugado () Cedido () Outros – especificar:
5. Ato de Criação:
6. Classificação: () A () B () C () D () E
7. Unidade Escolar Municipalizada? () Sim () Não

Níveis/Modalidades de Ensino: (marcar com "X")	
<input type="checkbox"/>	Educação Infantil
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental - Anos Finais
<input type="checkbox"/>	Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais
<input type="checkbox"/>	Educação de Jovens e Adultos - Fases Finais

9. Turno(s) de Funcionamento: () 1º turno () 2º turno () 3º turno () Integral

10. Unidade Executora? () Sim () Não

Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: (identificar nomes e matrículas)	
Diretor	
Vice-Diretor(es)	

11.

Pedagogo(s)/Professor(es) de Suporte Pedagógico	
Auxiliar(es) de Secretaria/Servidor(es) com funções na Secretaria	

12. Pedagogo Supervisor de referência/Matrícula:

13.

Comissão de Recolhimento do Acervo Escolar:		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
1.		
2.		
3.		

II – DESENVOLVIMENTO

1. Breve histórico da Unidade Escolar:

2. Total de Funcionários:

3. Total de Turmas:

4.

Nº de Alunos:	
Educação Infantil	
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Ensino Fundamental - Anos Finais	
Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais	
Educação de Jovens e Adultos - Fases Finais	
TOTAL:	

5.

Documentação Recolhida: (marcar com "X")	
<input type="checkbox"/>	Calendários Escolares
<input type="checkbox"/>	Planejamentos Pedagógicos
<input type="checkbox"/>	Planos e Programas de ensino/aula/curso
<input type="checkbox"/>	Correspondências expedidas e recebidas
<input type="checkbox"/>	Circulares, Avisos e Comunicados
<input type="checkbox"/>	Guias de saída e entrada de materiais
<input type="checkbox"/>	Guias de recebimentos de merenda
<input type="checkbox"/>	Guias/Atestados de recebimentos diversos
<input type="checkbox"/>	Atestados de realização de serviços
<input type="checkbox"/>	Propostas Pedagógicas
<input type="checkbox"/>	Projetos Político-Pedagógicos (PPP)
<input type="checkbox"/>	Planos de Gestão Institucional (PGI)
<input type="checkbox"/>	Projetos Educativos
<input type="checkbox"/>	Pautas de Reuniões da SMECE
<input type="checkbox"/>	Relatórios internos
<input type="checkbox"/>	Boletins de alunos
<input type="checkbox"/>	Atestados Médicos de alunos
<input type="checkbox"/>	Mandados Judiciais diversos
<input type="checkbox"/>	Contas de consumo (gás, luz, telefone, água etc.)
<input type="checkbox"/>	Notas Fiscais de produtos e serviços
<input type="checkbox"/>	Mapas de Merenda Escolar/Mapas de Controle de Gêneros/ Controle de Quantitativo de Merenda Escolar
<input type="checkbox"/>	Cadernos de Controle de Merenda/Fichas de Gêneros
<input type="checkbox"/>	Mapas de Controle de Material Escolar
<input type="checkbox"/>	Ofícios expedidos e recebidos
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Encaminhamentos para Continuidade de Estudos e Relatórios para Alocação das Etapas de Pré-Matrículas
<input type="checkbox"/>	Relações de Alunos
<input type="checkbox"/>	Documentações pertinentes à Eleição de Diretores/Portarias de Nomeação
<input type="checkbox"/>	Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais
<input type="checkbox"/>	Planos de Cargos e Salários
<input type="checkbox"/>	Regimentos Escolares
<input type="checkbox"/>	Legislações contendo Matrizes Curriculares e Sistemas de Avaliação
<input type="checkbox"/>	Legislações Educacionais em geral
<input type="checkbox"/>	Inventários de Bens Patrimoniais
<input type="checkbox"/>	Levantamentos diversos
<input type="checkbox"/>	Livros de Atas de reuniões pedagógicas e administrativas
<input type="checkbox"/>	Livros de Ocorrências de alunos e de servidores
<input type="checkbox"/>	Atas em geral
<input type="checkbox"/>	Documentações dos Programas e Projetos Federais
<input type="checkbox"/>	Documentações do Conselho de Escola/Conselho Fiscal/Unidade Executora
<input type="checkbox"/>	Declarações de Imposto de Renda
<input type="checkbox"/>	Prestações de Contas em geral
<input type="checkbox"/>	Documentações do Colegiado Escolar/Associação de Pais e Mestres
<input type="checkbox"/>	Documentações do Centro Cívico/Grêmios Estudantil
<input type="checkbox"/>	Livros de expedição de documentos e correspondências
<input type="checkbox"/>	Atos Legais da Unidade Escolar
<input type="checkbox"/>	Dossiês referentes aos servidores

Livros de Ponto
Relatórios de Frequência Mensal
Mapas Estatísticos
Quantitativos da Unidade Escolar
Outros documentos com servidores listados
Termos de Visita ou Relatórios de Servidores da SMECE
Dossiês referentes aos alunos
Diários de Classe
Livros de Matrícula
Livros de Registro e Expedição de Históricos, Certificados ou Diplomas
Livros de Atas de Conselhos de Classe e de Conselhos de Promoção
Folhas de Julgamento
Atas de Aproveitamento Escolar/Atas de Resultados Finais
Relatórios Anuais da Unidade Escolar
Relatórios do Censo Escolar
Publicações em Diário Oficial
Outros documentos com alunos listados

III – CONCLUSÃO

1. Considerações finais:

2. Data do encerramento das atividades: ___/___/___.

3. Data de recolhimento do acervo: ___/___/___.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

4. Assinaturas/Matrículas dos Servidores:

Diretor da Unidade Escolar

1º Membro da Comissão de Recolhimento do Acervo Escolar

2º Membro da Comissão de Recolhimento do Acervo Escolar

3º Membro da Comissão de Recolhimento do Acervo Escolar

Diretor da Diretoria de Supervisão Escolar

ANEXO III

PORTARIA DE ENCERRAMENTO OU INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES DE UNIDADE ESCOLAR

PORTARIA SMECE Nº ____, DE ____ DE ____ DE ____.

(ENCERRA OU INTERROMPE) AS ATIVIDADES DO(A) (identificar a Unidade Escolar), SITUADO(A) NO(A)..... (endereço), NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DE (ano).

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 5º da Portaria SMECE nº 70, de 12 de dezembro de 2019 ,

RESOLVE:

Art. 1º (Encerrar OU Interromper), nos termos da Portaria SMECE nº. 70 de 12 de dezembro de 2019, as atividades do(a)..... (identificar a Unidade Escolar), situado(a) no(a) (endereço), no município de Campos dos Goytacazes, a partir de (ano).

Art. 2º A custódia e a gestão do acervo da Unidade Escolar supracitada caberão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Setor de Arquivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO IV

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES EXTINTAS	
TIPO DE DOCUMENTO	TEMPO DE GUARDA
Calendários Escolares	TEMPORÁRIO (1 ANO)
Planejamentos Pedagógicos	
Planos e Programas de ensino/aula/curso	
Correspondências expedidas e recebidas	
Circulares, Avisos e Comunicados	
Guias de saída e entrada de materiais	
Guias de recebimentos de merenda	
Guias/Atestados de recebimentos diversos	
Atestados de realização de serviços	
Propostas Pedagógicas	
Projetos Político-Pedagógicos (PPP)	
Planos de Gestão Institucional (PGI)	
Projetos Educativos	
Pautas de Reuniões da SMECE	
Relatórios internos	
Boletins de alunos	
Atestados Médicos de alunos	

Mandados Judiciais diversos	TEMPORÁRIO (5 ANOS)	
Contas de consumo (gás, luz, telefone, água etc.)		
Notas Fiscais de produtos e serviços		
Mapas de Merenda Escolar/Mapas de Controle de Gêneros/ Controle de Quantitativo de Merenda Escolar		
Cadernos de Controle de Merenda/Fichas de Gêneros		
Mapas de Controle de Material Escolar		
Ofícios expedidos e recebidos		
Relatórios de Encaminhamentos para Continuidade de Estudos e Relatórios para Alocação das Etapas de Pré-Matrículas		
Relações de Alunos		
Documentações pertinentes à Eleição de Diretores/Portarias de Nomeação		
Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais		
Planos de Cargos e Salários		
Regimentos Escolares		
Legislações contendo Matrizes Curriculares e Sistemas de Avaliação		
Legislações Educacionais em geral		
Inventários de Bens Patrimoniais		
Levantamentos diversos		
Livros de Atas de reuniões pedagógicas e administrativas		TEMPORÁRIO (15 ANOS)
Livros de Ocorrências de alunos e de servidores		
Atas em geral		
Documentações dos Programas e Projetos Federais		
Documentações do Conselho de Escola/Conselho Fiscal/ Unidade Executora		
Declarações de Imposto de Renda		
Prestações de Contas em geral		
Documentações do Colegiado Escolar/Associação de Pais e Mestres		
Documentações do Centro Cívico/Grêmio Estudantil		
Livros de expedição de documentos e correspondências		
Atos Legais da Unidade Escolar		
DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DE SERVIDORES EGRESSOS		
Memorando		
Ficha Funcional		
Históricos, Declarações, Certidões, Diplomas e Certificados		
Cópias de documentos pessoais		
Atestados Médicos/Declarações de Comparecimento		
Licenças diversas		
Documentos sobre Readaptação Funcional, amparados pela legislação de servidores		
Documentos sobre Redução de Carga Horária, amparados pela legislação de servidores		
Outras documentações funcionais, amparadas pela legislação de servidores		
Termos de Visita ou Relatórios de Servidores da SMECE		
Outros documentos pertinentes ao servidor, em particular		
DOCUMENTOS COLETIVOS DE SERVIDORES EGRESSOS	PERMANENTE	
Livros de Ponto		
Relatórios de Frequência Mensal		
Mapas Estatísticos (com dados dos servidores)		
Quantitativos da Unidade Escolar (com dados dos servidores)		
Relatórios Anuais da Unidade Escolar		
Outros documentos, de caráter coletivo		
DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DE ALUNOS EGRESSOS		
Certidão de Nascimento ou Casamento do aluno		
Carteira de Identidade		
CPF dos responsáveis ou do próprio aluno		
Comprovante de residência		
Cartão do Programa Bolsa Família		
Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH		
Cartão do SUS		
Cartão de Vacina		
Fotografia		
Certificado de Reservista		
Título de Eleitor		
Laudos Médicos		
Anotação Fiel dos Dados dos Documentos Apresentados		
Fichas de Matrícula		
Fichas Perfil e Registro de Desempenho do Aluno/Fichas de Rendimento/Fichas Individuais		
Procedimentos de Classificação e/ou Reclassificação		
Históricos Escolares anteriores		
Relatórios Bimestrais/Fichas de Avaliação		
Vias da unidade escolar de Históricos, Certificados e Diplomas		
Outros documentos referentes aos alunos, em particular		
DOCUMENTOS COLETIVOS DE ALUNOS EGRESSOS		
Diários de Classe		
Livros de Matrícula		
Livros de Registro e Expedição de Históricos, Certificados ou Diplomas		
Livros de Atas de Conselhos de Classe e de Conselhos de Promoção		
Folhas de Julgamento		
Atas de Aproveitamento Escolar		
Atas de Resultados Finais		
Relatórios Anuais da Unidade Escolar		
Relatórios do Censo Escolar		
Publicações em Diário Oficial		
Outros assentamentos, de caráter coletivo		

ANEXO V

TERMO SETORIAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Chefia Imediata/Matrícula:

Aos dias do mês de do ano de em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pela Chefia do Setor da SMECE supracitado, fundamentado no art. 14 da Portaria SMECE nº ____ de ____ de ____ de ____ procedeu-se à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Campos dos Goytacazes, de de

1º Membro da Comissão Setorial de Eliminação de Documentos

2º Membro da Comissão Setorial de Eliminação de Documentos

3º Membro da Comissão Setorial de Eliminação de Documentos

ANEXO VI

Diretoria de Supervisão Escolar

Diretoria de Recursos Humanos

Requerimento

Nome _____

Filiação _____

Identidade(RG) _____

CPF nº _____

Residente no(a) _____

nº _____

Complemento _____

Município _____

Bairro _____

CEP _____

Telefone fixo nº _____

Cel (OBRIGATÓRIO) nº _____

E-mail _____

Tendo em vista a extinção da Unidade Escolar denominada _____

com endereço/Bairro _____

Requer nesta data: ____/____/____

() Autenticidade de documento **Obs:deixar documento de escolaridade original (NÃO GRAMPEAR)**

() Histórico Escolar – () 1º via referente a/ao () Série/Ano de Escolaridade (20 dias úteis)

() 2º via referente a/ao () Série/Ano de Escolaridade (20 dias úteis)

() Atestado de escolaridade

() Certificado ou Diploma () 1ª via () 2ª via

() Certidão de tempo de serviço - **obrigatório registrar o período na justificativa (20 dias úteis)**

(O Requerente deve pedir as Declarações de Tempo de Serviço nas Unidades Escolares ativas)

Justificativa: _____

Apresentado junto ao presente requerimento os seguintes documentos (**obrigatório cópia do RG ou Cert. de Nascimento**)

Prazo para atendimento da solicitação – 10 dias úteis a partir da data da solicitação

Recebido por (assinatura e carimbo) _____ Assinatura do Requerente

Documento retirado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Via do Requerente _____

Diretoria de Supervisão Escolar **Diretoria de Recursos Humanos**

Requerimento

Nome: _____

Requer nesta data: ____/____/____

() Autenticidade de documento **Obs: deixar documento de escolaridade original**

() Histórico Escolar – () 1º via referente a/ao () Série/Ano de Escolaridade (20 dias úteis)

() 2º via referente a/ao () Série/Ano de Escolaridade (20 dias úteis)

() Atestado de escolaridade

() Certificado ou Diploma () 1ª via () 2ª via

() Certidão de tempo de serviço - **obrigatório registrar o período na justificativa (20 dias úteis)**

(O Requerente deve pedir as Declarações de Tempo de Serviço nas Unidades Escolares ativas)

Apresentado junto ao presente requerimento os seguintes documentos

Prazo para atendimento da solicitação – 10 dias úteis a partir da data da solicitação

Recebido por (assinatura e carimbo) _____ Assinatura do Requerente

ANEXO VII

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR EXTINTA

Unidade Escolar:

Data do encerramento das atividades: ____/____/____.

Data de recolhimento do acervo: ____/____/____.

Aos dias do mês de do ano de , em conformidade com o Art. 18 da Portaria SMECE nº ____ de ____ de ____ , bem como com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das Unidades Extintas, constante no Anexo IV da portaria supracitada, procedeu-se à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Campos dos Goytacazes,, de de

1º Membro da Comissão de Eliminação de Documentos do Acervo Escolar

2º Membro da Comissão de Eliminação de Documentos do Acervo Escolar

3º Membro da Comissão de Eliminação de Documentos do Acervo Escolar

EDITAL SMECE N.º 71/2019 - CONCURSO DE REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 56, §2º, inciso II e 57, caput e incisos da Lei nº 8.133/2009, torna pública a abertura de inscrições e as instruções para o Concurso de Remoção destinado aos Profissionais da Educação.

A remoção dos integrantes do Quadro de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE ocorrerá no **ano de 2019** e far-se-á mediante concurso de nível municipal, conforme regras constantes neste edital, em que serão observados a antiguidade e o merecimento, convertidos em pontos considerados conjuntamente em classificação única.

DAS INSCRIÇÕES:

1- Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, admitindo-se, no entanto, a inscrição via procuração pública ou particular com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, na Diretoria de Recursos Humanos, no período de 18/12/2019 a 20/12/2019 das 9h às 17h a fim de efetuarem a inscrição mediante preenchimento de formulário próprio que deverá ser assinado pelo requerente ou por seu procurador e por servidor da SMECE, apresentando os seguintes documentos:

- Declaração da Unidade Escolar de lotação em que conste o período de, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício a contar da data de realização deste Concurso (Anexo I);
 - Cópia do último contracheque;
 - Cópia do comprovante de residência em nome do servidor;
 - Cópia da carteira de identidade;
 - Cópia do CPF.
- 2- Os candidatos ao Concurso de Remoção deverão atender aos seguintes requisitos:
- Estar em efetivo exercício de suas funções;
 - Ter cumprido o estágio probatório;
 - Contar com, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar em que esteja exercendo suas atividades, considerando a data de realização deste Concurso;
 - Não ter valido do direito de afastamento nos últimos 730 (setecentos e trinta dias) a contar da data de realização deste Concurso para:
 - frequentar cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou especialização, por período superior a 30 (trinta) dias;
 - ocupar cargo em comissão ou função gratificada, mesmo em órgão integrante ou vinculado à SMECE;
 - gozar de qualquer licença, exceto a de gestante.
- 3- Antes de efetuarem as inscrições para o Concurso de Remoção, os candidatos deverão certificar-se dos termos deste Edital e de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 4- As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 5- A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

DA CLASSIFICAÇÃO:

- As vagas, objeto deste Concurso, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.
- Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados conforme pontuação obtida de acordo com os quadros abaixo:

a) Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino (antiguidade):

Até 05 anos	01 ponto
Superior a 05 até 06 anos	02 pontos
Superior a 06 até 07 anos	03 pontos
Superior a 07 até 09 anos	04 pontos
Superior a 09 até 12 anos	06 pontos
Superior a 12 até 15 anos	09 pontos
Superior a 15 até 18 anos	12 pontos
Superior a 18 até 21 anos	15 pontos
Superior a 21 anos	18 pontos

b) Avaliação para fins de concurso de remoção (merecimento):

A avaliação para fins de concurso de remoção assinada pelo diretor da U.E e pelo candidato terá pontuação máxima de 20 pontos, sendo:

Não atendeu às expectativas	0 ponto
Atendeu às expectativas	01 ponto
Superou as expectativas	02 pontos

c) Para fins de desempate serão considerados sucessivamente:

- Maior idade;
- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

d) A classificação preliminar do Concurso de Remoção será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 31/01/2020.

DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL:

1- Da classificação preliminar dos inscritos caberá recurso, o qual deverá ser elaborado em formulário próprio, endereçado à Comissão do Concurso de Remoção, devidamente designada e publicada no Diário Oficial, e protocolado na SMECE entre os dias 03/02/2020 a 07/02/2020.

2- A SMECE divulgará, no Diário Oficial do Município, o resultado final do Concurso de Remoção no dia 20/02/2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- O Concurso de Remoção se extinguirá com as escolhas das vagas oferecidas pela SMECE.

2- Os classificados serão convocados, conforme ordem de classificação, por Diário Oficial do Município para comparecerem à SMECE e procederem à escolha da vaga.

3- Os candidatos somente poderão desistir da participação no Concurso de Remoção durante o processo de escolha das vagas, ficando vedada a desistência após a confirmação da escolha, que será efetivada mediante assinatura do termo próprio.

4- O processo de remoção a que se destina este Edital abrange a escolha de vagas para os profissionais da Educação

5- Os candidatos que possuem dois cargos públicos, em especial, um cargo de Professor II-35 horas e outro de Professor II-25 horas, ou um cargo de Professor II-35 horas e outro de Pedagogo I - 20 horas deverão observar a compatibilidade de turnos para o fiel cumprimento de ambas as atividades, de acordo com a oferta disponibilizada pela SMECE.

6- A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos e pelos gestores das Unidades Escolares acarretará as cominações pertinentes, além da anulação do ato de remoção, caso efetivado, sem qualquer ônus para o Município, bem como as penalidades administrativas e criminais cabíveis.

7- Para fins de apuração de antiguidade e merecimento será considerada como data base o primeiro dia de inscrições previsto neste Edital.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pela SMECE.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2019.

Brand Arenari

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Tel. Fixo: _____ Celular: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Matrícula: _____ Admissão: ____/____/____ Cargo: _____

Função: _____

Carga Horária: _____ Atuando na U.E. _____

_____ no _____ turno.

Apresento os documentos abaixo-relacionados:

- Declaração da Unidade Escolar, onde está em efetivo exercício, com no mínimo 730 dias;
- Cópia do último contracheque;
- Cópia do comprovante de residência em nome do servidor;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

Declaro para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordo com as normas estabelecidas no Edital SMECE nº ____ de 2019, do Concurso de Remoção 2019.

As informações constantes nesta ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, sob pena de sanções legais caso sejam comprovadas irregularidades da mesma.

Em: ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Contato: _____

Data: ____/____/2019

Responsável pelo recebimento da inscrição

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo recebimento da inscrição

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo recebimento da inscrição

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo recebimento da inscrição

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2019

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo recebimento da inscrição

PORTARIA SMECE Nº 72 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (SMECE) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão do Concurso de Remoção 2019** dos integrantes do quadro de profissionais da Educação da SMECE

Art. 2º. A Comissão em comento, vinculada a Portaria Smece n.º 71/2019, será composta dos seguintes servidores, integrantes da Diretoria de Recursos Humanos e da Supervisão Escolar desta Secretaria.

- 1- Ana Maria Rangel Machado Pacheco, matrícula 12.769;
- 2- Livia Maria Rocha Vasconcelos Vilarinho, matrícula 19.511;
- 3- Lucia Helena Souza das Chagas, matrícula 17.385;
- 4- Rosana de Melo dos Santos Pereira, matrícula 17.320
- 5- Ana Paula Pereira Ramos Bolelli, matrícula 34.676

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2019

BRAND ARENARI

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA FINS DE CONCURSO DE REMOÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Comissão do Concurso de Remoção que o/a

servidor(a) _____

_____, matrícula _____, data de admissão em ____ / ____ / ____ cargo _____

_____, função _____ está exercendo suas

atividades nos últimos 730 (setecentos e trinta) dias a contar da data de realização deste concurso

e cumpriu os requisitos mínimos exigidos, abaixo-relacionados, para participar do concurso de

remoção:

- a) Estar em efetivo exercício de suas funções;
- b) Ter cumprido o estágio probatório;
- c) Contar com, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na Unidade Escolar em que esteja exercendo suas atividades, considerando a data de realização deste Concurso;
- d) Não ter valido do direito de afastamento nos últimos 730 (setecentos e trinta dias) a contar da data de realização deste concurso para:
 - I- frequentar cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou especialização, por período superior a 30 (trinta) dias;
 - II- ocupar cargo em comissão ou função gratificada, mesmo em órgão integrante ou vinculado à SMECE;
 - III- gozar de qualquer licença, exceto a de gestante.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do gestor da Unidade Escolar

Obs: As informações constantes desta declaração são prestadas sob inteira responsabilidade do gestor da Unidade Escolar, que poderá sofrer as cominações legais caso não correspondam à realidade.

PORTARIA SMECE Nº 73 de 12 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2020

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos permanentes de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existente na Rede Pública Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, consoante preconiza a Lei de nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que “regulamenta a alínea ‘e’ do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019, que altera a Portaria nº 02/2018 e Normaliza a Jornada de Trabalho dos Professores Regentes da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes e Define Diretrizes para a Organização da Hora/Aula e Hora/Planejamento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03 de 23 de setembro de 2019, que Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional é ato discricionário da Administração Pública, sujeita a critérios de oportunidade e conveniência; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, que devem nortear os atos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O processo para definição de escolha de turmas de professores regentes e auxiliares de turma para o ano letivo de 2020 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor e ao Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar.

Art. 2º A Resolução SMECE que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2020*, servirá de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares.

Art. 3º Os turnos que porventura estejam discriminados nos memorandos dos servidores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão.

Art. 4º Fica definida a sequência de escolha dos professores regentes da Rede Municipal de Educação, considerando os seguintes incisos:

- I – professor regente concursado para a Rede Municipal de Educação estável;
- II – professor regente concursado para a Rede Municipal de Educação em estágio probatório;
- III – professor regente que tenha disponibilidade para trabalhar em Regime Especial de Trabalho (RET – da própria Unidade) e que atenda aos critérios dispostos no artigo 18 desta Portaria;
- IV – professor regente substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo;
- V – professor regente atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada;
- VI – professor regente em regime de Comodatado.

Art. 5º Fica definida a sequência de escolha dos auxiliares de turma nas Creches-Escola Municipais, considerando os seguintes incisos:

- I – auxiliar de turma concursado para a Rede Municipal de Educação estável;
- II – auxiliar de turma concursado para a Rede Municipal de Educação em estágio probatório;
- III – auxiliar de turma atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada.

Art. 6º Para as turmas de Educação Infantil nas Creches-Escola Municipais são definidos como prioridade de escolha, para auxiliares de turma, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

§1º A escolha deve ser feita de forma que, obrigatoriamente, não haja carência nas turmas de Berçário.

§2º O direito de escolha de turma conferido aos auxiliares de turma não os desincumbem de auxiliar turma diversa daquela que tenham escolhido, de acordo com a necessidade prioritária da Unidade Escolar verificada pela Direção, em observância ao princípio da proteção integral da criança, conforme prevê o Art 5º do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 7º Para a escolha de turmas de Educação Infantil nas Creches-Escola Municipais; de turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos; de turmas de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental; de turmas de VI e IX fases da Educação de Jovens e Adultos e para a função de Professor Regente Complementador que irá atuar nos componentes curriculares denominados Atividades Pedagógicas I, II, e III nas turmas de Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em escolas, deverão ser considerados como prioridade de escolha para os professores regentes, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III - número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV - maior idade.

Art. 8º Para as turmas de Educação Infantil nas Escolas Municipais são definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino, observando como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III - número de Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV - maior idade.

Art. 9º Para as turmas de Ensino Fundamental do 1º ano dos Anos iniciais e para as turmas de Correção de Fluxo 1 (C1) são definidos para atuação, prioritariamente:

- I - professores regentes concursados para C.A. (Classe de Alfabetização):

- a) tempo de serviço na Unidade Escolar;
- b) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- c) número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- d) maior idade.

§1º O Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar poderão indicar Professor Regente para as turmas de 1º ano e turmas de CF1, levando em consideração o perfil profissional do mesmo e o aproveitamento das turmas desse ano de escolaridade.

§2º Os professores indicados conforme determina o §1º, deverão ser confirmados e autorizados pela Diretoria Pedagógica da SMECE antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar.

Art. 10 Professores regentes concursados para 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º ano de escolaridade e para as turmas de Correção de Fluxo 2 (C2), deverão ser observados, como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - professores regentes concursados para 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º ano de escolaridade:

- a) tempo de serviço na Unidade Escolar;
- b) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- c) número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- d) maior idade.

Art. 11 Professor I do Componente Curricular Educação Física que for atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em escolas, deverá cumprir a carga horária de 50min por turma, totalizando 13 horas e 20 minutos, perfazendo o total de 16 (dezesseis) turmas.

§1º Essa atuação somente poderá acontecer quando não houver carência deste componente curricular em toda Rede Municipal, nas turmas dos Anos/Fases Finais, conforme determina a Resolução que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2020.*

§2º O professor regente que for atuar nas turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos - noturno deverá cumprir a carga horária de 45min por turma, em consonância com a hora-aula das turmas das fases finais.

§3º Caso a Unidade Escolar não disponha do mínimo de turmas dispostas no *caput*, o professor regente deverá completar sua carga horária em outra Unidade Escolar.

Art. 12 O critério para a definição de professor regente para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais será o estabelecido a seguir:

- I - Indicação da Direção da Unidade Escolar;
- II - ser detentor do cargo de Professor II - 22 horas ou Professor II - 25 horas;
- III - além do disposto no inciso anterior, ser licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior; ou
- IV - além do disposto no inciso I, ser licenciado em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial, com a carga horária de, no mínimo, 40 horas, desde que reconhecidos pela SMECE;
- V - ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

§ 1º Todos os Professores regentes selecionados nas Unidades Escolares deverão comparecer à SMECE para entrevista, entrega de documentação comprobatória e assinatura de Termo de Compromisso das atribuições inerentes à função dos professores regentes de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.*

§ 2º Os professores deverão ser confirmados e autorizados pelo setor de Assistência Multiprofissional da SMECE antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar.

§ 3º Para o atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, deverá haver o quantitativo mínimo de 10 alunos, provenientes da própria Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar.

Art. 13 O Professor II - 22h e o Professor II - 25h que ingressaram na Rede Pública Municipal de Educação, através de concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Ano de Escolaridade) do Ensino Fundamental, que atuarem em Unidades Escolares onde não houver turmas específicas, deverão ser regentes em turmas multisseriadas, independente do grupo/ano de escolaridade/fase.

§1º Os professores regentes oriundos dos concursos públicos dispostos no *caput*, após escolha das turmas, com observância do concurso, quando ficarem excedentes, poderão atuar em turma diversa do objeto do concurso, se houver disponibilidade na Unidade Escolar.

§2º Os professores regentes que não se enquadrarem no disposto no *caput* e no §1º, deverão ser encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos da SMECE para realocação.

§3º A carga horária de regência de turma do professor II regente deverá ser distribuída da seguinte forma, respeitando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019:

- a) Professor II - 22h - 14 horas em no mínimo 4 dias da semana - Professor Regente Titular
- b) Professor II - 22h - 14 horas - em no mínimo 2 dias da semana de forma integral - Professor Regente Complementador
- c) Professor II - 25h - 16 horas em 4 dias da semana - Professor Regente Titular;
- d) Professor II - 25h - 16 horas em no mínimo 2 dias da semana de forma integral - Professor Regente Complementador;
- e) Professor II 25h (Processo Seletivo Simplificado - pelo contrato temporário, esse professor não tem direito a redução de carga horária da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008) - 20 horas em no mínimo 5 dias da semana
- f) Professor II 35h - 23 horas em no mínimo 5 dias da semana
- g) Professor II 35h (Processo Seletivo Simplificado - pelo contrato temporário - pelo contrato, esse professor não tem direito a redução de carga horária da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008) - 30 horas em no mínimo 5 dias da semana.

Art. 14 O professor regente designado para atuar na Sala de Recursos, no Laboratório de Informática ou no Laboratório de Ciências deverá apresentar à Unidade Escolar, com cópia para a Diretoria de Recursos Humanos da SMECE, uma Declaração emitida pela Gerência responsável (Multiprofissional, Tecnológica ou Ciências) e currículo específico, informando que suas atividades laborativas serão executadas nesse setor e por isso não participa do processo de escolha.

Art. 15 O professor I deverá exercer seu direito de escolha, respeitando a Matriz Curricular vigente, de forma que toda sua carga horária seja cumprida obedecendo os seguintes critérios:

I - A escolha dos professores regentes deve, obrigatoriamente, priorizar as turmas do 9º Ano e IX Fase dos Anos Finais, de forma que não haja carência nas mesmas;

II - Somente 01 (um) professor regente por componente curricular em cada turma, exceto para os componentes de Língua Portuguesa (Pesquisa e Produção Textual) e Matemática (Resolução de Problemas Matemáticos), caso necessário;

III - A matrícula do professor regente deverá estar prioritariamente em uma unidade escolar;

IV - Havendo necessidade de complementação de carga horária em outra unidade escolar, esse professor regente deverá ser encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos da SMECE para realocação;

V - A carga horária de regência de turma do professor regente deverá ser distribuída da seguinte forma, respeitando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019:

- a) a
- b)
- c) Professor I - 20h - 16 tempos de 2 a 4 dias da semana;
- d) V - A carga horária de regência de turma do professor regente deverá ser distribuída da seguinte forma, respeitando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019:
 - a) Professor I - 16h - 12 tempos em no mínimo 2 dias da semana;
 - b) Professor I - 20h - 16 tempos de 2 a 4 dias da semana;
 - c) Professor I 20h (Processo Seletivo Simplificado - pelo contrato temporário, esse professor não tem direito a redução de carga horária da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008) - 18 tempos em no mínimo 3 dias da semana.

Art. 16 Professor I com carga horária excedente deverá completar a carga horária prioritariamente em outra Unidade Escolar que apresente carência no respectivo Componente Curricular, podendo atuar como Reforço Escolar nos Anos/Fases Finais apenas se o tempo excedente não for suficiente para completar a carga horária exigida pela Matriz Curricular do município de Campos, somente após sanar a carência nos anos/fases finais de toda Rede Municipal, prevalecendo sempre o melhor atendimento aos alunos.

Art. 17 Para o exercício da função de Professor regente Complementador poderão também atuar professores regentes com redução de carga horária com documento comprobatório, professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou Professor das Disciplinas Pedagógicas desde que comprovem formação para atuar com educação Infantil e/ou Anos Iniciais.

Parágrafo único. Caso a carga horária do professor que exerça a função de Professor regente Complementador não esteja completa na Unidade Escolar de lotação, o mesmo deverá cumprir o restante de sua carga horária em outra Unidade Escolar, designada pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 18 Para que o professor regente possa atuar em Regime Especial de Trabalho (RET), o Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de referência, deverão endossar os critérios abaixo, em formulário próprio:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Comprometimento com as atribuições de caráter pedagógico;
- IV - Cumprimento do artigo 75 da Resolução nº 03/2017 ou equivalente em nova norma;
- V - Não estar respondendo a Processo ou Inquérito Administrativo.

§1º O RET poderá ser interrompido a qualquer momento pelo Diretor e o Pedagogo/Professor de Unidade Pedagógica da Unidade Escolar de destino, baseando-se em avaliação periódica durante o ano letivo, fundamentado nos incisos acima, através de ofício e relatório descritivo encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º O professor regente que se comprometer a fazer o RET, só poderá deixar de fazê-lo com o fim do motivo inicial que gerou o mesmo.

Art. 19 Caso o Professor Regente tenha Processo deferido de Redução de Carga horária, observar as determinações da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019 que Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências.

Parágrafo único. O professor regente com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

Art. 20 Conforme Parecer nº 3.000, da Procuradoria Geral do Município, de 21 de dezembro de 2017, perdem o direito de lotação na Unidade Escolar, ficando lotados na SMECE, não tendo direito a escolher turmas, até serem lotados novamente, em Unidades Escolares, os professores ou auxiliares de turma elencados abaixo:

- I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos fora da SMECE do Município de Campos dos Goytacazes;
- II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas fora da SMECE do Município de Campos dos Goytacazes;
- III - em licença para tratar de interesse particular;
- IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 21 Fica garantida a lotação na Unidade Escolar ou na SMECE dos professores ou auxiliares de turma elencados abaixo:

I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na SMECE do Município de Campos dos Goytacazes;

II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à SMECE ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Os servidores citados no *caput* devem exercer seu direito de escolha e suas vagas tornam-se temporárias, podendo estas serem preenchidas por professores regentes estatutários, professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 2º Após o início do ano letivo, findando as hipóteses elencadas no *caput*, os servidores retornarão à Unidade Escolar de origem e ocuparão as vagas que foram escolhidas por eles e que estiverem sendo ocupadas por professores regentes estatutários, professores regentes em RET ou por professores regentes do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 3º Caso a substituição dos professores regentes ou dos auxiliares de turma esteja sendo feita por estatutários, os professores regentes ou os auxiliares de turma com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornarão excedentes e serão encaminhados à SMECE – Diretoria de Recursos Humanos, para relotação.

§ 4º O direito de escolha dos professores regentes e dos auxiliares de turma será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de desempenhar qualquer uma das hipóteses elencadas no *caput*.

Art. 22 Professores ou auxiliares de turma readaptados em caráter temporário não escolhem turma, porém, não perdem a lotação na Unidade Escolar. No entanto, a vaga dos professores torna-se temporária, podendo ser preenchida por professores regentes estatutários, professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 1º Após o início do ano letivo, se a readaptação temporária dos professores não for renovada, os mesmos retornarão às suas funções docentes e ocuparão as vagas disponíveis que estiverem sendo ocupadas por professor regente:

I - Oriundo do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário);

II - Em Regime Especial de Trabalho (RET).

§ 2º Caso a substituição dos professores regentes ou dos auxiliares de turma esteja sendo feita por estatutários, os professores regentes ou os auxiliares de turma com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornarão excedentes e serão encaminhados à SMECE - Diretoria de Recursos Humanos, para relotação.

§ 3º O direito de escolha dos professores regentes e dos auxiliares de turma será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de serem readaptados temporariamente.

Art. 23 Professores ou auxiliares de turma que retornarem de cessão recíproca devem primeiramente, passar pela Diretoria de Recursos Humanos da SMECE, para que sejam relatados.

Art. 24 Professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia deverão exercer suas atividades laborativas como Professor regente Complementador; como professor regente responsável pelos Parâmetros Interdisciplinares em Escolas de tempo integral/CEMEI; com projetos definidos pela Unidade Escolar, desde que aprovados pela Subsecretaria Pedagógica, ou atuar em funções administrativas.

§ 1º Professor de componente curricular extinto enquadrado sem licenciatura e que também não possua curso Normal de Nível Médio não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

§ 2º Professor I concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou enquadrado com Pedagogia poderá, além do exercício das atividades laborativas dispostas no *caput*, atuar também como Professor de Suporte Pedagógico.

Art. 25 A data da reunião de escolha de turmas deverá ser previamente comunicada pela Direção da Unidade Escolar ao corpo docente e aos auxiliares de turma, inclusive aos que se encontrarem em licença médica, maternidade ou prêmio e aos que estejam ocupando cargos comissionados no âmbito da Educação do município.

§ 1º A reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata contendo especificação da escolha realizada, contendo o nome dos professores e dos auxiliares de turma, Grupo/Ano/Fase, turma (s) e turno (s), com assinatura dos presentes.

§ 2º Fica garantido o direito de escolha de turma dos professores regentes e dos auxiliares de turma licenciados, na mesma ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto quanto aos professores regentes ou auxiliares de turma que fruíram licença para tratar de interesse particular ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o Art. 20 desta norma.

§ 3º Os professores regentes ou auxiliares de turma que não puderem comparecer, poderão exercer o seu direito de escolha por procuração com poderes específicos.

§ 4º Os professores regentes ou auxiliares de turma que não comparecerem à reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis *ex officio*.

Art. 26 As Unidades Escolares não podem alocar professores em outras atividades, senão as contidas nesta Portaria, sendo prioritária a atuação como professor de referência em efetiva regência de turma, salvo os casos tratados exclusivamente pela SMECE, em situações especiais.

§ 1º Durante todo o ano letivo, o atendimento às turmas regulares é prioritário nas Unidades Escolares; havendo carência, professores que exercem outras atividades devem atuar provisoriamente nestas turmas, até o ingresso dos professores regentes de referência, sejam eles estatutários, em regime de RET ou professores do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 2º Resolvida a carência disposta no parágrafo anterior, tais professores regentes deverão atuar nas funções para as quais foram designadas.

Art. 27 Caso haja professores ou auxiliares de turma excedentes na Unidade Escolar, esta deverá encaminhar para a Diretoria de Recursos Humanos ofício próprio, contendo os dados funcionais e telefone/e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação.

Parágrafo único. A escolha de turmas dos professores e auxiliares de turma excedentes a que se refere o artigo anterior obedecerá ao critério de número de matrícula mais antigo.

Art. 28 A escolha de turmas é prerrogativa dos cargos de professores e de auxiliares de turma.

Art. 29. Não entram na escolha os Parâmetros Interdisciplinares.

Parágrafo único. Os professores que atuarão nos Parâmetros Interdisciplinares, serão recomendados pela Diretoria Pedagógica da SMECE, caso não haja na Unidade Escolar professor que atenda as determinações listadas no *caput* do artigo 24.

Art. 30 A Educação de Jovens e Adultos – EJA é política de inclusão e, portanto, é sazonal, não garantindo vaga permanente de docentes nesta modalidade de ensino; a mera expectativa de formação de turma não deve ser um fator para alocação de professor.

Parágrafo único. Turmas multisseriadas são características desta modalidade de ensino.

Art. 31 – A escolha de turma é única e uma vez realizada, com assinatura de todos os presentes em Ata própria, não poderá ser modificada.

Art. 32 Os casos omissos serão tratados pela SMECE, através da Diretoria de Recursos Humanos/Gerência competente.

Art. 33: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2019.

Brand Arenari
Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 40 /2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Alexandro de Oliveira Alves**, matrícula nº 39.162, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Samuel Menezes Gomes**, matrícula nº 36.845 e **José Maria de Lima Júnior**, matrícula 34.712, como **Fiscais** do Contrato nº 223/2019 – **Processo nº 2019.045.000119-P-PR** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de alta velocidade para acesso a rede mundial de computadores (internet), para atender toda a rede municipal de saúde que não está dentro da fibra óptica da Prefeitura, o serviço inclui ponto de acesso físico, wi-fi e instalação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/12/2019.

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S.; O seguinte assunto em pauta:

- 1 - **Leitura e Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 26/11/2019;**
- 2 - **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
- 2.1 - **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 2.2 - **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
- 2.3 - **Comissão Permanente de Orçamento e finanças;**
- 3 - **Análise e votação da prestação de contas referente ao exercício de 2018;**
- 4 - **Prorrogação da atual composição do Conselho Municipal de Saúde até dia 22 de fevereiro de 2020;**
- 5 - **Análise e votação dos relatórios SARGSUS pendentes;**
- 6 - **Prorrogação do prazo de vigência dos laboratórios;**
- 7 - **Assuntos Gerais.**

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0243/2019.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 003/2019.

PROCESSO: 2019.099.000027-5-PR.

OBJETO: Aquisição de material descartável (vhs e coleta) para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CENACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA EPP.**

CNPJ (MF) sob nº 08.955.137/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

Campos dos Goytacazes, 25 de Outubro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de sua competência, resolve rescindir, com base no artigo art. 79, II, da Lei 8.666/93, o Contrato nº. 355/2013.

FATOR GERADOR: Concorrência Pública nº 001/2013.
PROCESSO N.º: 2013.099.000460-6-PR.
OBJETO: obra de ampliação do Hospital Geral de Guarus, no Município de Campos dos Goytacazes.
EMPRESA: OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ (MF): 07.478.179/0001-36.

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 25 de Novembro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PUBLICADO POR OMISSÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0260/2019.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 025/2018.
PROCESSO: 2019.099.000021-1-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde órgão gerenciador (processo: 2018.045.000143-2-PR), e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, órgãos participantes, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ: 22.706.161/0001-38.
VALOR TOTAL: R\$ 174.442,60 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0261/2019.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 025/2018.
PROCESSO: 2019.099.000021-1-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde órgão gerenciador (processo: 2018.045.000143-2-PR), e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, órgãos participantes, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 26.574.261/0001-09.
VALOR TOTAL: R\$ 106.001,40 (Cento e seis mil e um real e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0262/2019.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 025/2018.
PROCESSO: 2019.099.000021-1-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde órgão gerenciador (processo: 2018.045.000143-2-PR), e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, órgãos participantes, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.504.746/0001-38.
VALOR TOTAL: R\$ 666.847,10 (Seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0263/2019.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 025/2018.
PROCESSO: 2019.099.000021-1-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde órgão gerenciador (processo: 2018.045.000143-2-PR), e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, órgãos participantes, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 01.982.722/0001-51.
VALOR TOTAL: R\$ 346.365,30 (Trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Portaria FMS nº 116/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1148/2018, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Codemca

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		* 11/12/2019 AS 09:26 *		EXERCÍCIO: 2019	OPÇÃO : 3
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA				REFERÊNCIA: NOVEMBRO	
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS				DATA : 11/12/2019	PAG. : 1
000005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA					
CONTA	CC SUPERAVIT / TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO	4.953.723,01D	30.655.236,77	32.558.480,69	3.050.479,09D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	3.254.797,16D	30.076.544,85	32.239.080,94	1.092.261,07D
110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.686.921,11D	30.041.740,76	31.683.933,14	1.044.728,73D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.686.921,11D	30.041.740,76	31.683.933,14	1.044.728,73D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.686.921,11D	30.041.740,76	31.683.933,14	1.044.728,73D
111101000	02 F = CAIXA	285,72D			285,72D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	33.950,65D	20.267.296,56	20.283.781,84	17.465,37D
111114201	01 F = BANCO DO BRASIL S/A	17.369,96D	9.957.173,29	9.957.173,29	879,43D
111114204	01 F = CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.575,94D	7.770.058,88	7.786.549,41	16.575,94D
111114237	01 F = BRASESCO	4,75D			10,00D
111114241	01 F = BANCO ITAU	2.540.064,39	9.774.444,20	11.400.151,30	1.026.977,64D
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CON	2.652.684,74D	607.842,26D	2.074.288,18	231.040,50D
111119201	01 F = BANCO DO BRASIL S/A	1.129.928,81D	5.287.500,85	6.186.389,16	683.762,88D
111119204	01 F = CAIXA ECONOMICA FEDERAL	914.913,67D	2.908.323,17	3.139.473,96	47.532,34D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CU	547.139,05D	393,29	500.000,00	11.987,50D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PES	11.987,50D			11.987,50D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PES	11.987,50D			11.987,50D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	11.987,50D			11.987,50D
113110201	02 P = SUPRIMENTO DE FUNDO	11.987,50D			11.987,50D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR	528.267,69D		500.000,00	28.267,69D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR	528.267,69D		500.000,00	28.267,69D
113510200	02 F = DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR	528.267,69D		500.000,00	28.267,69D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VA	6.883,86D	393,29		7.277,15D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VA	6.883,86D	393,29		7.277,15D
113810100	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEI	6.883,86D	393,29		393,29D
113810101	F VALORES EM TRANSITO	6.883,86D	393,29		393,29D
113812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENT	6.883,86D			6.883,86D
113812901	02 P = OUTROS CREDITO A RECEBER - ENT	6.883,86D			6.883,86D
115000000	ESTOQUES	20.737,00D	34.410,80	55.147,80	
115600000	ALMOXARIFADO	20.737,00D	34.410,80	55.147,80	
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	20.737,00D	34.410,80	55.147,80	
115610100	07 P = MATERIAS DE CONSUMO	20.737,00D	34.410,80	55.147,80	
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.698.925,85D	578.691,92	319.399,75	1.958.218,02D
123000000	IMOBILIZADO	1.698.925,85D	578.691,92	319.399,75	1.958.218,02D
123100000	BENS MOVEIS	1.018.269,16D	50.617,00		1.068.886,16D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	49,40D			49,40D
123110600	P APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE CO	153.610,00D			153.610,00D
123112400	P EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGU	144.380,03D			144.380,03D
123113300	P EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	73.421,20D	32.000,00		105.421,20D
123113400	P MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAM	172.963,07D			172.963,07D
123113500	P EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	50.800,00D			50.800,00D
123113900	P EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRIC	332.484,41D	18.617,00		351.101,41D
123114200	P MOBILIARIO EM GERAL	90.561,05D			90.561,05D
123114800	P VEICULOS DIVERSOS				

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG-036742/07-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.249.590/0001-42



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 11/12/2019 AS 09:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 11/12/2019 PAG. : 2

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
123200000	BENS IMOVEIS	2.640.607,75D	528.074,92	89.768,61	3.078.914,06D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO	2.640.607,75D	528.074,92	89.768,61	3.078.914,06D
123210100	P EDIFICIOS	2.072.142,81D			2.072.142,81D
123210300	P TERRENOS	75.000,00D			75.000,00D
123219100	P OBRAS EM ANDAMENTO	464.064,94D	528.074,92	89.768,61	902.371,25D
123219900	P IMOVEIS A CLASSIFICAR	29.400,00D			29.400,00D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AM	1.959.951,06C		229.631,14	2.189.582,20C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AM	1.959.951,06C		229.631,14	2.189.582,20C
123810100	P * (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BE	233.645,67C		202.517,48	436.163,15C
123810200	P * (-) DEPRECIACAO ACUMULADA -	1.726.305,39C		27.113,66	1.753.419,05C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	4.953.723,01C	9.050.956,97	7.537.783,77	3.440.549,81C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	3.024.999,95C	8.821.324,83	7.537.782,77	1.741.457,89C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVI	411.530,66C	117.782,80	131.945,44	425.693,30C
211100000	PESSOAL A PAGAR		34.889,92	34.889,92	
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO		34.889,92	34.889,92	
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		34.889,92	34.889,92	
211110101	02 F = PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		34.889,92	34.889,92	
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	411.530,66C	82.892,88	97.055,52	425.693,30C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INT	411.530,66C	82.892,88	97.055,52	425.693,30C
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EX	411.445,24C	82.807,46	97.055,52	425.693,30C
211430101	02 F = INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SA		80.043,38	94.291,44	
211430103	02 F = FGTS		2.764,08	2.764,08	
211430112	02 P = CONTRIBUICOES AO RGPS - DEBI	411.445,24C			411.445,24C
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EX	85,42C	85,42		
211430201	02 F = ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE	85,42C	85,42		
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	1.342.565,60C	8.268.003,90	7.247.761,18	322.322,88C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	1.342.565,60C	8.268.003,90	7.247.761,18	322.322,88C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	1.342.565,60C	8.268.003,90	7.247.761,18	322.322,88C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXER		7.111.566,83	7.247.761,18	
213110101	02 F = FORNECEDORES E CREDORES		7.111.566,83	7.247.761,18	
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXER	1.342.565,60C	1.156.437,07		186.128,53C
213110201	02 F = FORNECEDORES E CREDORES EXER	1.342.565,60C	1.156.437,07		186.128,53C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA	590.776,15C	375.281,81	97.578,79	313.073,13C
214100000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA	11.689,93C	34.407,69	34.407,69	11.689,93C
214130000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA	11.689,93C	34.407,69	34.407,69	11.689,93C
214130100	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA	11.689,93C	34.407,69	34.407,69	11.689,93C
214130102	02 F = IRRF A RECOLHER S/SERVICO (C	11.689,93C	9.015,68	9.015,68	11.689,93C
214130199	02 F = OUTROS TRIBUTOS E CONTRIB. FE		25.392,01	25.392,01	
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O	579.086,22C	340.874,12	63.171,10	301.383,20C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O	579.086,22C	340.874,12	63.171,10	301.383,20C
214310100	02 F = I.S.S. A RECOLHER	579.086,22C	340.874,12	63.171,10	301.383,20C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZ	680.127,54C	60.256,32	60.497,36	680.368,58C
218000000	VALORES RESTITUIVEIS	680.127,54C	56.606,32	56.847,36	680.368,58C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLI		10.267,09		
218810300	DEPOSITOS JUDICIAIS		4.017,09	4.017,09	

Scanned with
CamScanner

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/OT-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 11/12/2019 AS 09:26 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 11/12/2019 PAG. : 3

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218810301	02 F = DEPOSITOS A EFETUAR POR DETE		4.017,09	4.017,09	
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		6.250,00	6.250,00	
218810410	02 F = DEPOSITOS A RESTITUIR		6.250,00	6.250,00	
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER O	680.127,54C	46.339,23	46.580,27	680.368,58C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOC	680.127,54C	46.339,23	46.580,27	680.368,58C
218830101	02 F = INSS - FORNECEDOR/CREADOR - P	674.363,19C	43.799,59	43.799,59	674.363,19C
218830102	02 F = INSS DE SERVIDORES DA ADM-CL	5.764,35C	2.539,64	2.780,68	6.005,39C
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		3.650,00	3.650,00	
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		3.650,00	3.650,00	
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		3.650,00	3.650,00	
218910102	02 F = DIARIAS A PAGAR		3.650,00	3.650,00	
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.928.723,06C	229.632,14	1,00	1.699.091,92C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SO	950.000,00C			950.000,00C
231200000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	950.000,00C			950.000,00C
231210000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CON	950.000,00C			950.000,00C
231210100	P CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	950.000,00C			950.000,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	978.723,06C	229.632,14	1,00	749.091,92C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	978.723,06C	229.632,14	1,00	749.091,92C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	3.383.417,42D	229.632,14	1,00	3.613.048,56D
237110200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	3.383.417,42D			3.383.417,42D
237110300	P AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		229.632,14	1,00	229.631,14D
237110301	F AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		229.631,14	1,00	
237110302	F AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		1,00	1,00	
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	4.801.264,07C			4.801.264,07C
237120200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	4.801.264,07C			4.801.264,07C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	439.123,59D			439.123,59D
237130200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	439.123,59D			439.123,59D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIV		15.170.524,70	591.509,98	14.579.014,72D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		115.943,36	1.615,59	114.327,77D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL		34.760,68	1.615,59	33.145,09D
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CI		34.760,68	1.615,59	33.145,09D
311110000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CI		34.760,68	1.615,59	33.145,09D
311110100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		81.182,68	1.615,59	81.182,68D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		78.418,60		78.418,60D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		78.418,60		78.418,60D
312230100	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - IN		78.418,60		78.418,60D
312230102	02 = INSS - INSS NACIONAL DO SEG		78.418,60		78.418,60D
312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		2.764,08		2.764,08D
312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CO		2.764,08		2.764,08D
312310100	FGTS		2.764,08		2.764,08D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUM		6.583.881,56	463.469,75	6.120.411,81D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		249.314,23	19.897,00	229.417,23D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		249.314,23	19.897,00	229.417,23D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLI		249.314,23	19.897,00	229.417,23D

Scanned with
CamScanner

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/OT-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 11/12/2019 AS 09:26 *

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 11/12/2019 PAG.: 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		249.314,23	19.897,00	229.417,23D
331110101 07	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXA		249.314,23	19.897,00	229.417,23D
332000000	SERVICOS		6.334.567,33	443.572,75	5.890.994,58D
332100000	DIARIAS		3.650,00		3.650,00D
332100000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		3.650,00		3.650,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		3.650,00		3.650,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO P		3.650,00		3.650,00D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		4.767.769,66	390.783,63	4.376.986,03D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONS		4.767.769,66	390.783,63	4.376.986,03D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		4.767.769,66	390.783,63	4.376.986,03D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST.,TEC		4.767.769,66	52.789,12	1.510.358,55D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		1.563.147,67	52.789,12	1.510.358,55D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONS		1.563.147,67	52.789,12	1.510.358,55D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		1.563.147,67	52.789,12	1.510.358,55D
332310106	SERVICOS DE SONORIZACAO		59.730,00		59.730,00D
332310111	SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE		2.764,87		2.764,87D
332310116	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BEN		113.571,00		113.571,00D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ		29.889,00		29.889,00D
332310122	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFE		138.334,00	18.421,00	119.913,00D
332310123	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		348.050,00		348.050,00D
332310136	DESPESAS COM TAXAS		699,36	452,21	247,15D
332310137	JUROS/MULTA		2.951,89	514,38	2.437,51D
332310141	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		50.853,79		50.853,79D
332310144	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		124.541,87		124.541,87D
332310148	SERVICOS DE SELECAO E TREINAME		1.227,44		1.227,44D
332310174	SERVICOS DE TRANSPORTES		1.685,98		1.685,98D
332310178	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVA		6.500,00		6.500,00D
332310179	SERVICO DE APOIO ADM.,TECNICO		549.591,67		549.591,67D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		64.025,82	32.500,00	31.525,82D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - P		58.730,98	901,53	57.829,45D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CO		8.470.699,78	126.424,64	8.344.275,14D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		8.470.699,78	126.424,64	8.344.275,14D
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		1.814.605,95		1.814.605,95D
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		1.814.605,95		1.814.605,95D
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		1.814.605,95		1.814.605,95D
351120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL		6.656.093,83	126.424,64	6.529.669,19D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		6.656.093,83	126.424,64	6.529.669,19D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		6.656.093,83	126.424,64	6.529.669,19D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		6.656.093,83	126.424,64	6.529.669,19D
351220801 03	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDIT		583.755,99	14.772.699,99	14.188.944,00C
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		71.088,37	4.533.889,18	4.462.800,81C
410000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOE		71.088,37	4.533.889,18	4.462.800,81C
412000000	TAXAS		71.088,37	4.533.889,18	4.462.800,81C
412100000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER		57.194,73	3.795.486,51	3.738.291,78C

Scanned with
CamScanner

Cla. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG-038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 11/12/2019 AS 09:26 *

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 11/12/2019 PAG.: 5

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
412110000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER		57.194,73	3.795.486,51	3.738.291,78C
412110100	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER		57.194,73	3.795.486,51	3.738.291,78C
412110101	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER		57.194,73	3.795.486,51	3.738.291,78C
412200000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIC		13.893,64	738.402,67	724.509,03C
412210000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIC		13.893,64	738.402,67	724.509,03C
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE		13.893,64	738.402,67	724.509,03C
412219901	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE		13.893,64	738.402,67	724.509,03C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SE		365.642,61	2.805.191,52	2.439.548,91C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS		365.642,61	2.805.191,52	2.439.548,91C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE B		365.642,61	2.805.191,52	2.439.548,91C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE B		365.642,61	2.805.191,52	2.439.548,91C
433110400	CONCESSAO E PERMISSAO - DIR.		365.642,61	2.805.191,52	2.439.548,91C
433110401	CONCESSAO E PERMISSAO - DIR.		365.642,61	2.805.191,52	2.439.548,91C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		1.372,69	75.529,62	74.156,93C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1.372,69	75.529,62	74.156,93C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1.372,69	75.529,62	74.156,93C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1.372,69	75.529,62	74.156,93C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1.372,69	75.529,62	74.156,93C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE		145.652,32	7.300.169,88	7.154.517,56C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		145.652,32	7.300.169,88	7.154.517,56C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA		3.354,84	32.944,57	29.589,73C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA		3.354,84	32.944,57	29.589,73C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		3.354,84	32.944,57	29.589,73C
451120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL		3.354,84	32.944,57	29.589,73C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		142.297,48	7.267.225,31	7.124.927,83C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		142.297,48	7.267.225,31	7.124.927,83C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		142.297,48	7.267.225,31	7.124.927,83C
451220801 03	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -		142.297,48	7.267.225,31	7.124.927,83C
460000000	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVO			57.919,79	57.919,79C
464000000	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE			57.919,79	57.919,79C
464010000	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE			57.919,79	57.919,79C
464010100	RESTOS A PAGAR EXERCICIO ANTER			57.919,79	57.919,79C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	1.342.651,02D	35.731.428,48	4.570.689,96	32.503.389,54D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		35.731.428,48	4.570.689,96	31.160.738,52D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		11.410.875,16		11.410.875,16D
521100000	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		11.410.875,16		11.410.875,16D
521110000 12	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA		11.410.875,16		11.410.875,16D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		24.320.553,32	4.570.689,96	19.749.863,36D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		16.574.345,12	4.472.069,96	12.102.275,16D
522110000	DOTACAO INICIAL		12.407.625,16		12.407.625,16D
522110100 14	= CREDITO INICIAL		12.407.625,16		12.407.625,16D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		4.166.719,96		4.166.719,96D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		4.166.719,96		4.166.719,96D
522120103 14 N	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		4.166.719,96		4.166.719,96D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE			4.472.069,96	4.472.069,96D

Scanned with
CamScanner

Cla. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG-038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS 00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 11/12/2019 AS 09:26 *

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 11/12/2019 PAG.: 6

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists financial transactions and balances.

Cla. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes. Carlos Vinícius Viana Vieira Mat.36.553 Presidente

Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS 00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 11/12/2019 AS 09:26 *

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 11/12/2019 PAG.: 7

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists financial transactions and balances.

Cla. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes. Carlos Vinícius Viana Vieira Mat.36.553 Presidente

Scanned with CamScanner

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 11/12/2019 AS 09:26 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 11/12/2019 PAG.: 8

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	
890000000	OUTROS CONTROLES	11.987,50C		11.987,50C
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE P	11.987,50C		11.987,50C
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE D	11.987,50C		11.987,50C
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPR	11.987,50C		11.987,50C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMEN	11.987,50C		11.987,50C

RESUMO :

ATIVO	=	3.050.479,09D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	3.440.549,81C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	14.579.014,72D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	14.188.944,00C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	32.503.389,54D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	32.503.389,54C
CONTROLES DEVEDORES	=	44.628.368,05D
CONTROLES CREDORES	=	44.628.368,05C

Carlos Vinicius Viana Vieira
Cta. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinicius Viana Vieira
Mat..36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/OT-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.249.590/0001-02

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

* 29/11/2019 AS 10:50 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 1

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	2.653.804,66D	11.832.717,94	12.641.096,66
100000000	ATIVO CIRCULANTE	2.382.890,27D	11.618.731,38	12.627.431,22
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.969.067,58D	11.166.338,38	12.482.144,81
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.969.067,58D	11.166.338,38	12.482.144,81
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.969.067,58D	11.166.338,38	12.482.144,81
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	94,29D	8.721.959,82	8.721.783,45
111114237	01 F = BRADESCO	74,29D	5.207.870,88	5.207.943,17
111114241	01 F = BANCO ITAU	20,00D	3.514.088,94	3.513.840,28
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CON	1.968.973,29D	2.444.378,56	3.760.361,36
111119237	01 F = BRADESCO	1.838.564,80D	1.717.828,49	2.998.923,31
111119241	01 F = BANCO ITAU	130.408,49D	726.550,07	761.438,05
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CU	67.512,07D	10.000,00	10.000,00
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PES	4.000,00D	10.000,00	10.000,00
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PES	4.000,00D	10.000,00	10.000,00
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	4.000,00D	10.000,00	10.000,00
113110201	02 P = SUPRIMENTO DE FUNDO	4.000,00D	10.000,00	10.000,00
113200000	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.553,61D		10.553,61D
113210000	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.553,61D		10.553,61D
113211100	02 F = INSS A COMPENSAR	10.553,61D		10.553,61D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR	52.958,46D		52.958,46D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR	52.958,46D		52.958,46D
113510200	02 F = DEPOSITOS JUDICIAIS	52.958,46D		52.958,46D
115000000	ESTOQUES	346.310,62D	442.393,00	135.286,41
115600000	ALMOXARIFADO	346.310,62D	442.393,00	135.286,41
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	346.310,62D	442.393,00	135.286,41
115610100	07 P = MATERIAIS DE CONSUMO	346.310,62D	442.393,00	135.286,41
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	270.914,39D	213.986,56	13.665,44
123000000	IMOBILIZADO	270.914,39D	213.986,56	13.665,44
123100000	BENS MOVEIS	1.495.007,10D	151.997,88	13.665,44
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	1.495.007,10D	151.997,88	13.665,44
123110600	P APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE CO	54.686,40D	17.160,00	71.846,40D
123111200	P APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTI	698,00D		698,00D
123111700	P MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E	9.902,00D	67.069,00	76.971,00D
123112400	P EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGU	14.802,90D		14.802,90D
123112600	P INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIST		12.865,44	12.865,44
123113300	P EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	6.644,00D		6.644,00D
123113400	P MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAM	105.402,50D	16.850,00	122.252,50D
123113500	P EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	157.006,89D		157.006,89D
123113600	P MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ES	50.906,99D	7.980,00	58.886,99D
123113800	P MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS.	137.573,22D	12.865,44	150.438,66D
123113900	P EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRIC	3.089,00D		3.089,00D
123114200	P MOBILIARIO EM GERAL	105.383,00D	17.208,00	122.591,00D
123114800	P VEICULOS DIVERSOS	848.912,20D		848.112,20D
123200000	BENS IMOVEIS		61.988,68	61.988,68D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO		61.988,68	61.988,68D

José Felipe Quiratinilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMTT
Mat.: 36.535

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Mat.: 36516

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ-108432/0-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:50 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCÍCIO: 2019 REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 2

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
123219100	P OBRAS EM ANDAMENTO		61.988,68		61.988,68D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AM	1.224.092,71C			1.224.092,71C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AM	1.224.092,71C			1.224.092,71C
123810100	P * (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BE	1.224.092,71C			1.224.092,71C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.653.804,66C	5.751.220,31	5.672.101,45	2.574.685,80C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	234.303,96C	5.511.220,31	5.592.101,45	315.185,10C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVI		556.793,51	598.551,83	41.758,32C
211100000	PESSOAL A PAGAR		412.106,83	453.865,15	41.758,32C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO		412.106,83	453.865,15	41.758,32C
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		412.106,83	453.865,15	41.758,32C
211110101	02 F = PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		412.106,83	453.865,15	41.758,32C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		144.686,68	144.686,68	
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INT		144.686,68	144.686,68	
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EX		144.686,68	144.686,68	
211430102	02 F = INSS EMPREGADOR SOBRE SERVIC		144.686,68	144.686,68	
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	166.016,99C	4.691.981,70	4.706.542,89	180.578,18C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	166.016,99C	4.691.981,70	4.706.542,89	180.578,18C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	166.016,99C	4.691.981,70	4.706.542,89	180.578,18C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXER		4.650.008,70	4.706.542,89	56.534,19C
213110101	02 F = FORNECEDORES E CREDORES		4.650.008,70	4.706.542,89	56.534,19C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXER	166.016,99C	41.973,00		124.043,99C
213110201	02 F = FORNECEDORES E CREDORES EXER	166.016,99C	41.973,00		124.043,99C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA	56.810,03C	28.636,54	57.266,77	85.440,26C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O	56.810,03C	28.636,54	57.266,77	85.440,26C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O	56.810,03C	28.636,54	57.266,77	85.440,26C
214310100	02 F = I.S.S. A RECOLHER		8.828,16	19.578,27	66.634,64C
214310200	02 F = IRRF A RECOLHER SOBRE SERVIC		8.589,12	12.262,83	4.599,21C
214310300	02 F = IRRF - SERVIDORES		11.219,26	25.425,67	14.206,41C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZ	11.476,94C	233.808,56	229.739,96	7.408,34C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	11.476,94C	221.256,00	217.187,40	7.408,34C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLI	293,64C	142.073,34	142.073,34	293,64C
218810100	CONSIGNACOES	293,64C	70.156,88	70.156,88	293,64C
218810122	02 F = RETENCOES - EMPRESTIMOS BANC	293,64C			293,64C
218810197	F CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR		70.156,88	70.156,88	
218810300	DEPOSITOS JUDICIAIS		69.249,89	69.249,89	
218810301	02 F = DEPOSITOS A EFETUAR POR DETE		69.249,89	69.249,89	
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		2.666,57	2.666,57	
218810410	02 F = DEPOSITOS A RESTITUIR		2.666,57	2.666,57	
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER O	11.183,30C	79.182,66	75.114,06	7.114,70C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOC	11.183,30C	79.182,66	75.114,06	7.114,70C
218830101	02 F = INSS - FORNECEDOR/CREDOR - P		2.152,28C	20.490,46	2.152,28C
218830102	02 F = INSS DE SERVIDORES DA ADM-CL	9.031,02C	58.692,20	54.623,60	4.962,42C
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		12.552,56	12.552,56	
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		12.552,56	12.552,56	
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		12.552,56	12.552,56	

Assinatura
José Felipe Quintanilha Fraga
Presidente do Instituto Municipal de
Transporte e Transito - IMTT
Matr.: 36.535

Assinatura
Fabrizio Gomes Maccaber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

Assinatura
Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:50 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCÍCIO: 2019 REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 3

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
218910102	02 F = DIARIAS A PAGAR		2.450,00	2.450,00	
218910103	02 F = SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANT		10.102,56	10.102,56	
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	2.419.500,70C	240.000,00	80.000,00	2.259.500,70C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	2.419.500,70C	240.000,00	80.000,00	2.259.500,70C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	2.419.500,70C	240.000,00	80.000,00	2.259.500,70C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	55.105.215,65D	240.000,00	80.000,00	55.265.215,65D
237110200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	55.105.215,65D			55.105.215,65D
237110300	P AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		240.000,00	80.000,00	160.000,00D
237110301	P AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		240.000,00	80.000,00	160.000,00D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	57.862.142,85C			57.862.142,85C
237120200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	57.862.142,85C			57.862.142,85C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	337.426,50D			337.426,50D
237130200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	337.426,50D			337.426,50D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIV		8.947.569,89	600.075,47	8.347.494,42D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		597.532,12	20,01	597.512,11D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL		439.465,15		439.465,15D
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CI		439.465,15		439.465,15D
311110000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CI		439.465,15		439.465,15D
311110100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		439.465,15		439.465,15D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		143.666,97	20,01	143.646,96D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		143.666,97	20,01	143.646,96D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - IN		143.666,97	20,01	143.646,96D
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		143.666,97	20,01	143.646,96D
312230102	02 = INSS - INST. NACIONAL DO SEG		143.666,97	20,01	143.646,96D
313000000	BENEFICIOS A PESSOAL		14.400,00		14.400,00D
313100000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS		14.400,00		14.400,00D
313110000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS -		14.400,00		14.400,00D
313110100	AUXILIO ALIMENTACAO		14.400,00		14.400,00D
313110101	AUXILIO ALIMENTACAO		14.400,00		14.400,00D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		3.934.231,77	577.555,01	3.356.676,76D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		158.158,41		158.158,41D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		158.158,41		158.158,41D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLI		158.158,41		158.158,41D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		158.158,41		158.158,41D
331110101	07 = MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXA		158.158,41		158.158,41D
332000000	SERVICOS		3.776.073,36	577.555,01	3.198.518,35D
332100000	DIARIAS		2.450,00		2.450,00D
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		2.450,00		2.450,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		2.450,00		2.450,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO P		2.450,00		2.450,00D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		2.887.142,32	577.234,43	2.309.907,89D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONS		2.887.142,32	577.234,43	2.309.907,89D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		2.887.142,32	577.234,43	2.309.907,89D
332210115	LOCACAO DE IMOVEIS		25.200,00		25.200,00D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST., TEC		2.680.440,93	571.830,91	2.108.610,02D

Assinatura
José Felipe Quintanilha Fraga
Presidente do Instituto Municipal de
Transporte e Transito - IMTT
Matr.: 36.535

Assinatura
Fabrizio Gomes Maccaber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

Assinatura
Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:50 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

EXERCÍCIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL	
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES		CREDITO ATE O MES
332210145	JETONS A CONSELHEIROS		181.501,39	5.403,52	176.097,87D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - RJ		886.481,04	320,58	886.160,46D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - RJ - CONS		886.481,04	320,58	886.160,46D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - RJ		886.481,04	320,58	886.160,46D
332310105	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI		62.545,33		62.545,33D
332310112	SERV. DE LOCAÇAO DE MAQ., EQUI		5.025,24	320,58	4.704,66D
332310119	SERV. DE MANUT. E CONS. DE VEI		79.575,00		79.575,00D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		361.521,85		361.521,85D
332310144	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		3.662,08		3.662,08D
332310157	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE D		351.099,60		351.099,60D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		9.897,44		9.897,44D
332310169	SEGUROS EM GERAL		353,75		353,75D
332310178	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVA		5.490,00		5.490,00D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		7.310,75		7.310,75D
340000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT		510,00		510,00D
349000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS		510,00		510,00D
349200000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		510,00		510,00D
349210000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		510,00		510,00D
349210200	JUROS E ENCARGOS EM RESTITUIÇ		510,00		510,00D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇOES CO		4.415.296,00	22.500,45	4.392.795,55D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		4.415.296,00	22.500,45	4.392.795,55D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		4.415.296,00	22.500,45	4.392.795,55D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		4.415.296,00	22.500,45	4.392.795,55D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		4.415.296,00	22.500,45	4.392.795,55D
351220801 03	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDIT		4.415.296,00	22.500,45	4.392.795,55D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		67.386,88	7.685.621,44	7.618.234,56C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SE		25.564,71	899.781,17	874.216,46C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS		25.564,71	899.781,17	874.216,46C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE B		25.564,71	899.781,17	874.216,46C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE B		25.564,71	899.781,17	874.216,46C
433110100	RECEITAS COM EXPLORACAO DE BEN			114.557,29	114.557,29C
433110102	RECEITAS IG CONCESSOES E PERMI			114.557,29	114.557,29C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVI		22.898,14	785.223,88	762.325,74C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVI		22.898,14	785.223,88	762.325,74C
433119700	* (-) DEDUCOES		2.666,57		2.666,57D
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		195,05	15.679,32	15.484,27C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		195,05	15.679,32	15.484,27C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		195,05	15.679,32	15.484,27C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		195,05	15.679,32	15.484,27C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		195,05	15.679,32	15.484,27C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇOES RE		22.500,45	4.564.545,89	4.542.045,44C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		22.500,45	4.564.545,89	4.542.045,44C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA			149.249,89	149.249,89C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA			149.249,89	149.249,89C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS			149.249,89	149.249,89C

Assinado eletronicamente
José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Assinado eletronicamente
Fabrício Gomes Mocalber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Tâns. e Transporte
Matr.: 36516

Assinado eletronicamente
Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:50 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

EXERCÍCIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 5

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL	
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES		CREDITO ATE O MES
451120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL			149.249,89	149.249,89C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		22.500,45	4.415.296,00	4.392.795,55C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		22.500,45	4.415.296,00	4.392.795,55C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		22.500,45	4.415.296,00	4.392.795,55C
451220801 03	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -		22.500,45	4.415.296,00	4.392.795,55C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS		19.126,67	2.205.615,06	2.186.488,39C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAI		19.126,67	2.205.615,06	2.186.488,39C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS		19.126,67	2.205.615,06	2.186.488,39C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSO		19.126,67	2.205.615,06	2.186.488,39C
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS		19.126,67	2.205.615,06	2.186.488,39C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	166.016,99D	39.968.363,50	13.127.563,28	27.006.817,21D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		39.968.363,50	13.127.563,28	26.840.800,22D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		4.632.116,41		4.632.116,41D
521100000	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		3.777.738,02		3.777.738,02D
521110000 12	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA		3.777.738,02		3.777.738,02D
521200000	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEI		854.378,39		854.378,39D
521210000	N PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA		854.378,39		854.378,39D
521210100 12	= REESTIMATIVA		854.378,39		854.378,39D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		35.336.247,09	13.127.563,28	22.208.683,81D
522100000	DOTACAO ORÇAMENTARIA		28.984.402,77	12.996.998,86	15.987.403,91D
522110000	DOTACAO INICIAL		23.964.025,52		23.964.025,52D
522110100 14	= CREDITO INICIAL		23.964.025,52		23.964.025,52D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		5.020.377,25	854.378,39	4.165.998,86D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		5.020.377,25	854.378,39	4.165.998,86D
522120101 14 N	= EXCESSO DE ARRECADACAO		854.378,39		854.378,39D
522120102 14 N	= SUPERAVIT FINANCEIRO		1.969.000,00		1.969.000,00D
522120103 14 N	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		2.196.998,86	854.378,39	1.342.620,47D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE			12.142.620,47	12.142.620,47C
522190400 14	* = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOE			12.142.620,47	12.142.620,47C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		6.351.844,32	130.564,42	6.221.279,90D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		6.351.844,32	130.564,42	6.221.279,90D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA D		6.351.844,32	130.564,42	6.221.279,90D
522920101 18	= EMISSAO DE EMPENHO		4.295.125,44		4.295.125,44D
522920102 18	= REFORÇO DE EMPENHO		2.056.718,88		2.056.718,88D
522920109 18	* = ANULACAO DE EMPENHO			130.564,42	130.564,42C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	166.016,99D			166.016,99D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS				166.016,99D
532200000 18	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS				124.043,99D
532700000 18	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N				41.973,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANE	166.016,99C	53.118.998,60	79.959.798,82	27.006.817,21C
620000000	EXECUCAO DO ORÇAMENTO		53.077.025,60	79.917.825,82	26.840.800,22C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		3.166.761,98	7.798.878,39	4.632.116,41C
621100000 12	= RECEITA A REALIZAR		3.121.875,55	4.677.002,84	1.555.127,29C
621200000 12	= RECEITA REALIZADA		42.219,86	3.121.875,55	3.079.655,69C
621300000	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORÇAME		2.666,57		2.666,57D

Assinado eletronicamente
José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Assinado eletronicamente
Fabrício Gomes Mocalber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Tâns. e Transporte
Matr.: 36516

Assinado eletronicamente
Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:50 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 6

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes handwritten signatures and stamps.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:50 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 29/11/2019 PAG.: 7

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes handwritten signatures and stamps.

RESUMO :

Summary table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO, VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA, VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA, CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA, CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM, CONTROLES DEVEDORES, CONTROLES CREDITORES.

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

Fabrizio Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36516

José Felipe Quintanilha França
Presidente do Instituto Municipal de
Trânsito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Fundo Municipal de Transportes - FUMTRANS

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:58 * EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: SETEMBRO
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA OPCAO : 3
 400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DATA : 29/11/2019 PAG.: 1
 00007 - GESTAO DE FUNDOS

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	100,00D			100,00D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	100,00D			100,00D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	100,00D			100,00D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	100,00D			100,00D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	100,00D			100,00D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	100,00D			100,00D
111114241	01 F = BANCO ITAU	100,00D			100,00D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	100,00C			100,00C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	100,00C			100,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	100,00C			100,00C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	100,00C			100,00C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	100,00C			100,00C
237110200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	100,00C			100,00C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN		11.000,00		11.000,00D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		11.000,00		11.000,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		11.000,00		11.000,00D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		11.000,00		11.000,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		11.000,00		11.000,00D
522110100	14 = CREDITO INICIAL		11.000,00		11.000,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANE		11.000,00	22.000,00	11.000,00C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		11.000,00	22.000,00	11.000,00C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		11.000,00	22.000,00	11.000,00C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		11.000,00	22.000,00	11.000,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		11.000,00	11.000,00	11.000,00C
622110100	14 = CREDITO DISPONIVEL		11.000,00	11.000,00	11.000,00C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL			11.000,00	11.000,00C
622120200	14 = CREDITO CONTINGENCIADO			11.000,00	11.000,00C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	5.202,62D	22.000,00		27.202,62D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	100,00D	22.000,00		22.100,00D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACA	100,00D			100,00D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	100,00D			100,00D
721110000	10 = RECURSOS ORDINARIOS	100,00D			100,00D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		22.000,00		22.000,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEI		22.000,00		22.000,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		11.000,00		11.000,00D
722110100	15 N = COTA DE DESPESA AUTORIZADA		11.000,00		11.000,00D
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		11.000,00		11.000,00D
722120100	14 = COTA DE DESPESA AUTORIZADA		11.000,00		11.000,00D
790000000	OUTROS CONTROLES	5.102,62D			5.102,62D
792000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURA	5.102,62D			5.102,62D

José Felipe Quintanilha França
 Presidente do Instituto Municipal de
 Trânsito e Transporte - IMTT
 Matr.: 36.335

Fabrizio Gomes Mocaiber
 Diretor Adm. Financeiro
 IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
 Matr.: 36516

Lucas da Silva Sá
 Contador
 CRC/RJ - 108432/0-7

800000000	CONTROLES CREDORES	5.202,62C	22.000,00	44.000,00	27.202,62C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINA	100,00C	22.000,00	44.000,00	22.100,00C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES	100,00C			100,00C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	100,00C			100,00C
821110000	10 = DISPONIB. P/DESTINACAO DE RE	100,00C			100,00C

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 29/11/2019 AS 10:58 * EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: SETEMBRO
 BALANCETE DA UNIDADE GESTORA OPCAO : 3
 400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DATA : 29/11/2019 PAG.: 2
 00007 - GESTAO DE FUNDOS

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANC		22.000,00	44.000,00	22.000,00C
822100000	COTA DE DESPESA		22.000,00	44.000,00	22.000,00C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		11.000,00	22.000,00	11.000,00C
822110100	15 = COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		11.000,00	11.000,00	11.000,00C
822110900	15 = COTAS FINANCEIRAS INDISPONIV			11.000,00	11.000,00C
822120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		11.000,00	22.000,00	11.000,00C
822120100	14 = COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR		11.000,00	11.000,00	11.000,00C
822120900	14 = COTAS ORCAMENTARIA INDISPONI			11.000,00	11.000,00C
890000000	OUTROS CONTROLES	5.102,62C			5.102,62C
892000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURA	5.102,62C			5.102,62C
892500000	04 = RESPONSAVEIS POR DANOS OU PE	5.102,62C			5.102,62C

RESUMO :
 ATIVO = 100,00D
 PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 100,00C
 VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA =
 VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA =
 CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 11.000,00D
 CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 11.000,00C
 CONTROLES DEVEDORES = 27.202,62D
 CONTROLES CREDORES = 27.202,62C

Lucas da Silva Sá
 Contador
 CRC/RJ - 108432/0-7

Fabrizio Gomes Mocaiber
 Diretor Adm. Financeiro
 IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
 Matr.: 36516

José Felipe Quintanilha França
 Presidente do Instituto Municipal de
 Trânsito e Transporte - IMTT
 Matr.: 36.335

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 653/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 18 de Dezembro de 2019 (quarta-feira), às 08:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
DILZA COELHO DA COSTA	19449	2019.115.005745-2-PA
LUCIANE VIANA PINTO	24724	2019.115.004601-2-PA
LUCIANA HENRIQUES GOMES MOTTA	26331/8902	2019.115.005483-8-PA
LUCIMARA RANGEL LIMA	27410	2019.099.000457-2-PA
MIRIAN MOTA AQUINO	17078	2019.115.005653-9-PA

Campos dos Goytacazes, 12 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – Previcampos
Portaria: 1769/2017

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está ADIADA "SINE DIE" a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, que estava marcada para o dia 17/12/2019 às 10 horas.

Motivo: Solicitações de esclarecimentos/impugnações em análise.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares (armário de aço, arco cirúrgico móvel, ultrassom, ventilador pulmonar, etc) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2019.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

COM COTA RESERVADA PARA MEL, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira, *in fine*, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para dar **CONTINUIDADE** ao Pregão Presencial nº 027/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, com a devida instalação, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário da sessão de CONTINUIDADE do certame: 19 de dezembro de 2019, às 10h (dez horas).
Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2019.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 020/2019
PROCESSO Nº 210/2019
CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para substituir caixa d'água danificada do prédio da EMUGLE, efetuando a revisão geral das ligações hidráulicas e reparos na estrutura física do prédio, para a substituição.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: V.A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 13.318.846/0001-16

VALOR GLOBAL: R\$ 46.651,96 (quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a partir de 11/12/19 à 10/02/20.

ASSINATURA: 10/12/2019

DOTAÇÃO: P.T. 1042200952494

DESPESA: N.D. 339039

FISCAL: Carolina Barreto Saramago

GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

ATO EXECUTIVO Nº 0032 /2019

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes obedecerá para o encerramento do exercício financeiro de 2019, as disposições contidas neste Ato Executivo.

Art. 2º - Os procedimentos de despesas referentes ao exercício de 2019 deverão atender os seguintes prazos legais:

I – Último dia para conclusão de processos no Setor de Licitação, com dotação do exercício será dia 19 de dezembro de 2019,

II – Último dia para emissão de empenho será dia 20 de dezembro de 2019,

III – Último dia para Liquidação será dia 20 de dezembro de 2019,

IV – Último dia para Pagamento será dia 20 de dezembro de 2019, para Empresas com contrato publicado.

Parágrafo único – Apenas o Presidente da Câmara Municipal, poderá autorizar, em casos específicos de interesse da Câmara Municipal, empenho, liquidação e pagamento, em datas posteriores as previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Excetuam-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as seguintes despesas:

– Despesas de pessoal e encargos sociais e

II – Cumprimento de ordem judicial.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS

- Presidente -

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- 18 mil pessoas praticando atividades físicas
- 51 modalidades oferecidas
- **Parasporte:** Inclusão para 900 pessoas com deficiência



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br